



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

Classificação: 051.3

**PROCESSO NUP  
64039.013046/2025-09**

**ASSUNTO:** PE 42/2025- AGENCIAMENTO DE PASSAGENS

**INTERESSADO:** ALMOX

**Órgão de Origem:** 1º Batalhão de Engenharia e Construção

**Data da Criação:** 22/10/2025

**Localização Atual do Processo:** Seção de Aquisições  
Licitações e Contratos

**Estado:** Minuta

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 27-Almox/Fisc Adm/1º BEC (a)
- 2- 2025-10-15\_O\_189\_boletim\_interno.pdf
- 3- 1- DFD\_160339-000152-2025.pdf
- 4- 01 - DFD\_160339-000152-2025\_ assinado.pdf
- 5- 02 - \_ETP\_160339-000058-2025\_ assinado.pdf
- 6- 03 - Gestao\_de\_Risco\_160339-000055-2025\_ assinado.pdf
- 7- 04 - \_cotacao-detalhado-157-2025\_ assinado.pdf
- 8- 05 - Mapa\_Comparativo\_ assinado.pdf
- 9- 06 - \_TR\_160339-000090-2025\_ assinado.pdf
- 10- 07 - BI - Equipe de planejamento.pdf
- 11- 08 - DIEx Simplificado Nº 4381-SALC\_Fisc Adm\_1º BEC.pdf
- 12- 09 - Análise preliminar no Processo PE 42\_2025\_ pdf\_ assinado.pdf
- 13- 10 - DIEx Simplificado Nº 4494-Almox\_Fisc Adm\_1º BEC.pdf
- 14- 11 - Resposta a analise preliminar\_Pregao\_42\_2025\_ assinado.pdf
- 15- 12 - BI\_Pregoeiro e Equipe Ap - pregão 90042-25.pdf
- 16- 13 - DOU n. 100 - Nomeação do Cmt.pdf - Nextcloud\_ok.pdf
- 17- 14 - Certificações relevantes - Pe\_42\_2025\_ pdf.pdf
- 18- 15 - Edital\_Pdf.pdf
- 19- 16 - TR\_160339-000156-2025\_ assinado.pdf
- 20- 17 - ETP\_160339-000058-2025\_ assinado.pdf
- 21- 18 - CONTRATO160339\_000016\_2025.pdf
- 22- 19 - Ata SRP.pdf
- 23- 20 - Modelo de Proposta - Ok.odt
- 24- AVISO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - DOU - Imprensa Nacional\_90042\_2025.pdf
- 25- DIEx Simplificado Nº 4968-SALC\_Fisc Adm\_1º BEC.pdf
- 26- Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Pe 42-2025 - Agenciamento de passagens.pdf
- 27- Gmail - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA.pdf
- 28- Gmail - RES\_SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTO EDITAL\_BRASILTur.pdf
- 29- Gmail - URGENTE - QUESTIONAMENTO - PE n.º 90042\_2025 -1º Batalhão de Engenharia de Construção - RN - Inf. n.º 45\_2025 - LEV TURISMO.pdf
- 30- 00 - DIEx Simplificado Nº 12-SALC\_Fisc Adm\_1º BEC.pdf
- 31- 01 - DIEx Simplificado Nº 24-Almox\_Fisc Adm\_1º BEC (1).pdf
- 32- 02 - Parecer\_Tecnico\_01\_V\_\_P\_SERVICOS\_DE\_VIAGENS\_LTDA\_DF.docx\_ assinado\_\_1\_.pdf
- 33- 03 - Parecer\_Tecnico\_02\_AUGUSTO\_LIMA\_TURISMO\_LTDA\_ES.docx\_ assinado\_\_1\_.pdf
- 34- 6ALTERACAOCONTRATUAL.pdf
- 35- ConsultaConsolidada\_21993683000103\_7-1-2026.pdf
- 36- ConsultaConsolidada\_32008414000153\_7-1-2026.pdf
- 37- consultarSituacaoFornecedor\_21993683000103\_2026-01-07.pdf

38- consultarSituacaoFornecedor\_32008414000153\_2026-01-07.pdf

**Legenda**

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

Documento de Formalização de Demanda Nº 27-Almox/Fisc Adm/1º BEC

Caicó, RN, 21 de outubro de 2025.

**Assunto:** Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para Agenciamento de viagens na aquisição de passagem aérea e rodoviária do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**Anexos:**

[1\) 1- DFD\\_160339-000152-2025.pdf](#)

[2\) 2025-10-15 O 189 boletim interno.pdf](#)

**Órgão:** 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
**Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** ALMOXARIFADO  
**Responsável pela Demanda:** [REDACTED]  
**E-mail:** almox.1bec@gmail.com  
**Telefone:** (84) 9 3421-2444

**1. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

Contratação de empresa especializada para AGENCIAMENTO DE VIAGENS na aquisição de passagens rodoviárias e aéreas, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas pré estabelecidas.

**2. Quantidade de aquisição.**

O Documento Formalização de Demanda, conta com 2 grupos e 4 itens, adotando-se a seguinte metodologia: O M p o s s u m i l i t a r e s p e c i a l i z a d o e s t i m a r a m s quantidades necessárias mediante a demanda dos serviços de aquisição de passagens aéreas e rodoviárias do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição**

15/11/2025

**4. Link do Processo**

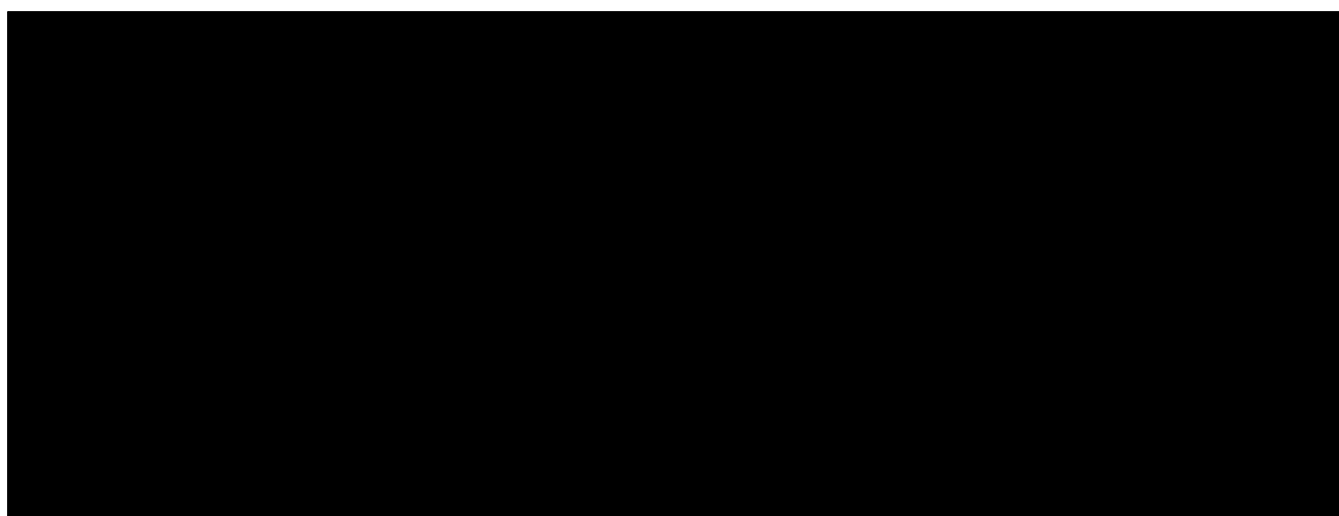
[https://drive.google.com/drive/folders/1rNTZY6mGu4BNFUtHKpKVdT32jmq\\_rUyY?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1rNTZY6mGu4BNFUtHKpKVdT32jmq_rUyY?usp=drive_link)

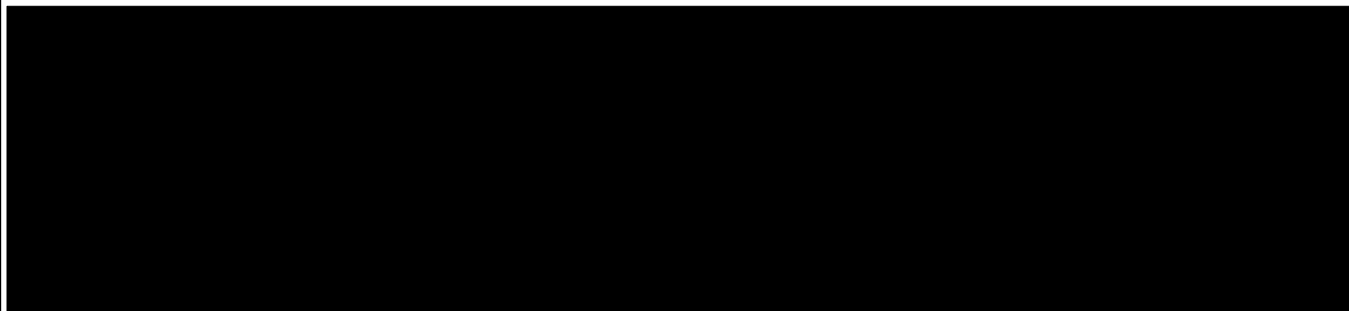
**5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização**

**Nome:** [REDACTED]

**Nome:** [REDACTED]

Assinaturas





c. MEMBROS DE PROCESSO LICITATÓRIO DA OM - DESIGNAÇÃO

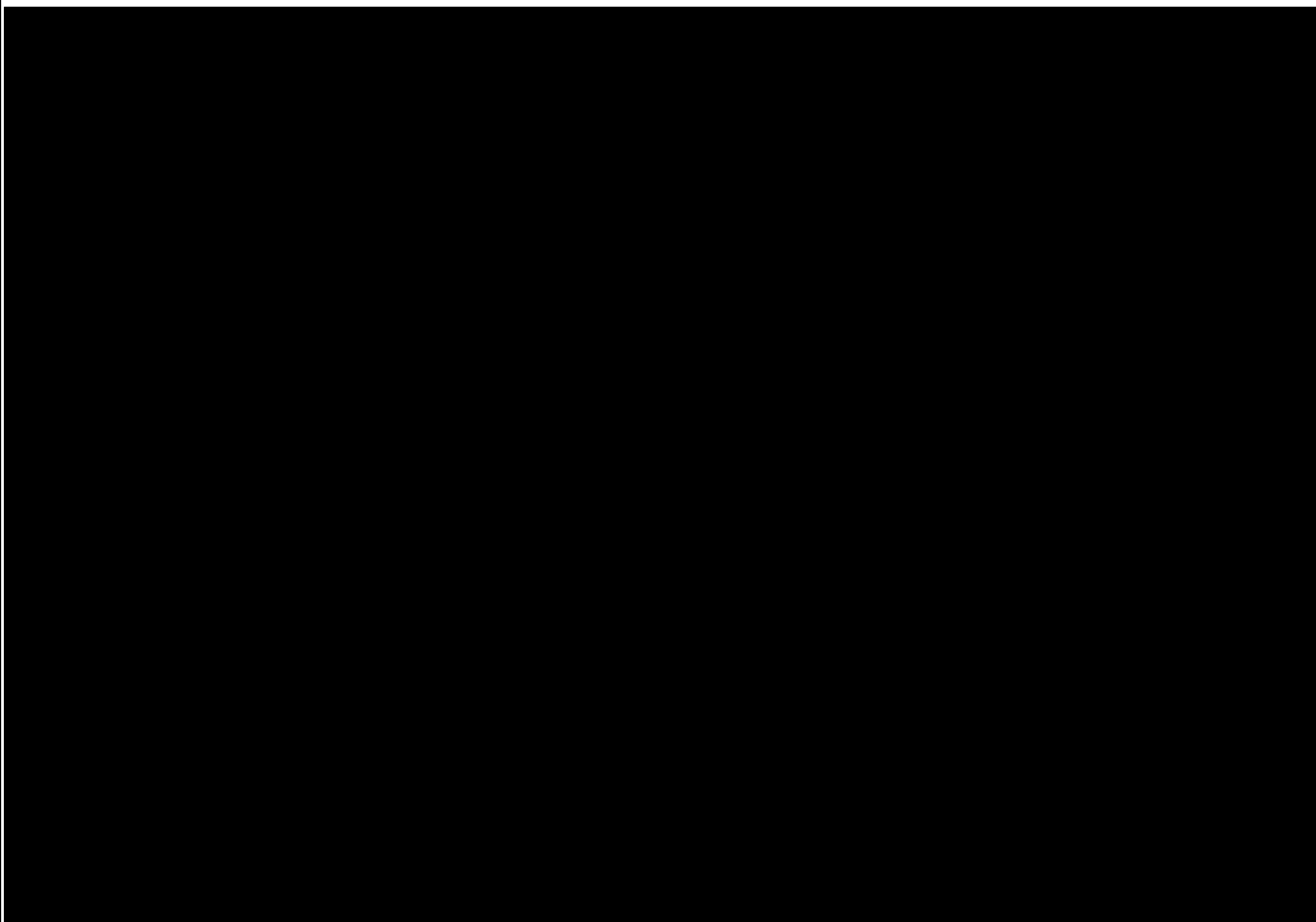
ASSESSOR E AUXILIARES

A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos do serviço sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de Planejamento e Contratação. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo os militares para compor a Equipe de Planejamento de Processo Licitatório, referente à contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para suprir as necessidades da OM.



Em consequência, Div Pes, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85024, de 15 de outubro de 2025, da(o) Almox)



## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Documento de Formalização da Demanda 152/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 152/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante Data da conclusão da contratação UASG Editado por

ALMOX 15/10/2025 00:00 160339

Descrição sucinta do objeto

Serviço de agenciamento de passagem aérea e rodoviária no âmbito nacional.

## 2. Justificativa de Necessidade

Contratação de empresa especializada para AGENCIAMENTO DE VIAGENS na aquisição de passagens rodoviárias e aéreas nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens pela agência de viagens, no âmbito do território nacional, destinadas a atender o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, para o maior controle do pessoal civil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas pré estabelecidas.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Transporte Aéreo De Passageiros	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	195.000,00	1,00	195.000,00
2	Serviços De Transporte Aéreo De Passageiros	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	100,00	0,17	17,00
3	Serviços De Transporte Rodoviário	Fornecimento Passagem Rodoviária	25.000,00	1,00	25.000,00
4	Serviços De Transporte Rodoviário	Fornecimento Passagem Rodoviária	100,00	0,01	1,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Pregão		09/10/2025 14:21

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.




## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Documento de Formalização da Demanda 152/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 152/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ALMOX	15/10/2025 00:00	160339	
Descrição sucinta do objeto			
Serviço de agenciamento de passagem aérea nacional e internacional e rodoviária nacional.			

## 2. Justificativa de Necessidade

Contratação de empresa especializada para Agenciamento de Viagens aérea nacional e internacional e rodoviária nacional, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens pela agência de viagens, no âmbito do território nacional e aérea no âmbito nacional e internacional, destinadas a atender o 1º Batalhão de Engenharia de Construção, para o maior controle do pessoal civil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas pré estabelecidas.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

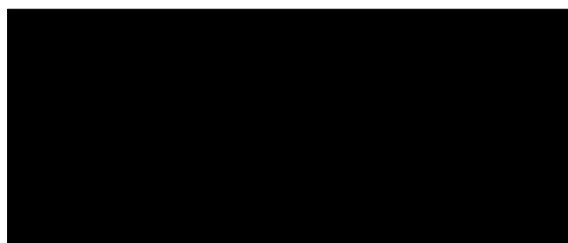
Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

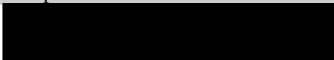
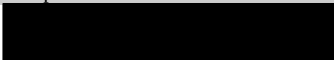
Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Transporte Aéreo De Passageiros	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	195.000,00	1,00	195.000,00
2	Serviços De Transporte Aéreo De Passageiros	Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	100,00	0,17	17,00
3	Serviços De Transporte Rodoviário	Fornecimento Passagem Rodoviária	25.000,00	1,00	25.000,00
4	Serviços De Transporte Rodoviário	Fornecimento Passagem Rodoviária	100,00	0,01	1,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 DFD Pregão Passagem incluso no PCA 2024.		12/11/2025 16:36
2 Pregão		09/10/2025 14:21

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Estudo Técnico Preliminar 58/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64039.013046/2025-09

## 2. Descrição da necessidade

Realizar os estudos preliminares para o processo de contratação de serviços de Agenciamento de Viagens aérea nacional e internacional e rodoviária no âmbito nacional para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens,(aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do parágrafo único, do art. 6º,XII, da Lei nº 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 6º,XII, da Lei nº 14.133, de 2021 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado - 1º BEC	

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- comunicação sempre disponível quando precisar;
- atentar para o prazo de emissão e envio dos bilhetes no prazo de 24h;
- comunicar promoções disponíveis de passagens;
- enviar melhores cotações de itinerários quando solicitados;
- a contratada não poderá emitir a passagem sem antes solicitar a confirmação;
- Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 03(três) horas.
- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo, ônibus e embarcação), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tendo em vista serviços onde não envolva materiais físicos na contratação, então não tem impacto ambiental.

## 5. Levantamento de Mercado

Foi verificado que no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e conseqüentemente a concorrência, conforme consta na Pesquisa de Preços.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação da empresa de agenciamento de viagens será mediante a demanda de solicitação de passagens aéreas e rodoviárias para diversas missões fora da guarnição da OM, a fim de proporcionar deslocamento aos nossos militares em qualquer território nacional para cumprimento da missão.

A empresa enviará sempre que for pedido uma cotação nos destinos desejados, após isso, quando a escolha da passagem for feita, emitir e enviar o bilhete no prazo de 24h ao email: almox.adm@hotmail.com.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizados no Mapa Comparativo em anexo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 220.018,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MÉDIA	QTD	VALOR TOTAL
1	1	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.	25828	R\$ 1,00	195000	R\$ 195.000,00
	2	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas.	25828	0,17	100	R\$ 17,00
2	3	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias.	25763	R\$ 1,00	25000	R\$ 25.000,00
	4	Prestação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.	25763	0,01	100	R\$ 1,00

A estimativa do valor da contratação tem como base a metodologia da Pesquisa de Preço IN SEGES nº 65/2021, arts. 3º e 5º.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, considerando que o objeto será solicitado mediante ordem e demanda, há vantajosidade econômica no parcelamento da contratação dos serviços, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi realizado Pregão deste mesmo item no ano anterior, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 e Processo Administrativo n.º 64039.004501/2024-96

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens fazem parte do planejamento anual do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, para os serviços de agenciamento de passagem aérea e rodoviária, constando no PCA 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação desse serviço permitirá agilidade, com menor tempo no processamento da escolha e marcação de passagens e custos menores por transação no agenciamento de viagens nacionais através do transporte aéreo e rodoviário.

Com esta contratação espera-se um melhor atendimento para as demandas acadêmicas e administrativas que envolvam deslocamento de militares para outros estados da federação.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de providências prévia nesta contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e para a contratação pretendida não se aplica a inserção de critérios/práticas de Sustentabilidade. Logo, também não estão previstos Impactos Ambientais provenientes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

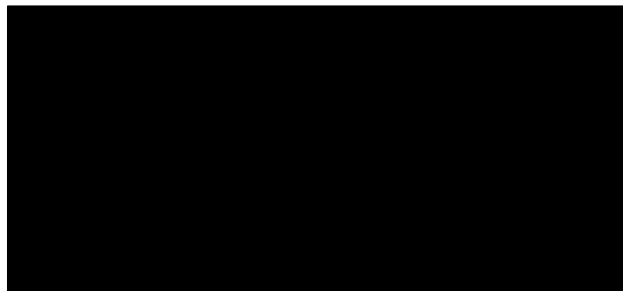
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável esta contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de realização de Pregão Eletrônico SRP, em que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção será o órgão gerenciador.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

# Matriz de Gerenciamento de Riscos 55/2025

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

55/2025

Objeto da Matriz de Riscos

Repasso de passagem aérea, compreendendo os valores da passagem, taxas de embarque, outras taxas e multas

Responsável pela Edição



Data de Criação

15/09/2025 10:46

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

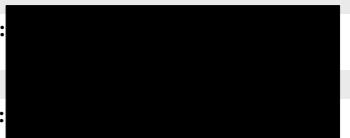
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Sobre preço ou inexequibilidade	Preço maior do que o praticado pelas empresas na região	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Superfaturamento de preços

**Ações Preventivas**

P-01 Pesquisar preços praticados pelas empresas junto à Administração, nas mesmas condições solicitadas pelo Termo de Referência. **Responsável:**



**Ações de Contingência**

C-01 Refazer e ampliar a pesquisa de mercado

**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução contratual	Empresa não cumprir com as obrigações do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

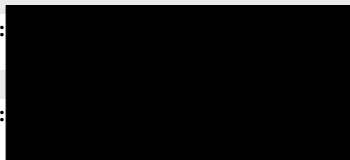
**Impactos**

1 Comprometimento das pesquisas e do censo

**Ações Preventivas**

P-01 Aplicação de sanção.

**Responsável:**



**Ações de Contingência**

C-01 Correta e estreita fiscalização do contrato

**Responsável:**

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Interrupção na prestação do serviço	Empresa parar de fornecer a prestação do serviço	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

**Impactos**

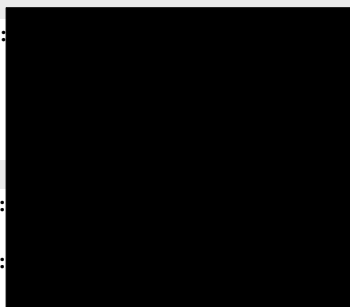
1 Comprometimento das pesquisas e do censo

2 Não prestação do serviço.

**Ações Preventivas**

P-01 Verificação das condições da empresa sempre que necessário.

**Responsáveis:**



P-02 Definir critérios de habilitação que permitam a contratação de empresa sólida, idônea e com capacidade técnica para execução do serviço.

**Responsável:**

**Ações de Contingência**

C-01 Sanção à empresa

**Responsável:**

C-02 Realização de nova contratação por meio de dispensa emergencial, carona ou novo pregão.

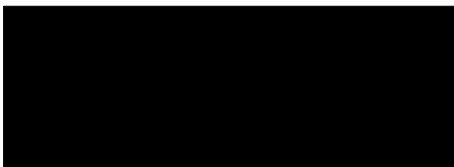
**Responsável:**

#### **4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos**

Nenhum acompanhamento incluído.

#### **5. Responsáveis / Assinantes**

Nenhum responsável assinante incluído.



# Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

## Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
157/2025	160339	Concluída	[REDACTED]
<b>Título:</b> Passagem aérea e rodoviária			
<b>Observações:</b>			
<b>Total de itens cotados:</b>	<b>Valor total da pesquisa de preços:</b> R\$ 220.001,5100		

## Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UNIDADE	195000	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<b>Menor Preço</b>	<b>Média</b>	<b>Mediana</b>	<b>Coefficiente de Variação:</b> 0,0000%
R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000	<b>Desvio Padrão:</b> 0,0000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			
<b>Maior Preço:</b> R\$ 1,0000			

Filtro Aplicado

**Período:** 10 Meses

**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	920000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Sim

**Id da Compra**

16000605900102025

**Comprado em**

12/08/2025

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**Objeto: Pregão Eletrônico -  
Contratação de Serviço de  
Agenciamento de Passagens Aéreas.**Esfera**

Federal

**UASG**

160006

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	25000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Sim

**Id da Compra**

16043505900072025

**Comprado em**

12/08/2025

**Nº do Item**

5

**Objeto da Compra**Objeto: Pregão Eletrônico -  
Contratação de serviço comum de  
agenciamento de viagens,  
compreendendo o serviço de  
assessoria, cotação, reserva,  
emissão, cancelamento, reembolso  
de bilhetes, de passagens aéreas,  
nacionais e internacionais, além de  
passagens rodoviárias  
intermunicipais e interestaduais,  
destinados a atender as demandas  
de viagens de interesse do 7º  
Regimento de Cavalaria  
Mecanizado, conforme condições,  
quantidades e exigências  
estabelecidas neste Edital e seus  
anexos.**Esfera**

Federal

**UASG**

160435

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16043505900072025

12/08/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160435

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CERRADO VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

REPASSE SEGURO VIAGEM VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16043505900072025

12/08/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160435

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CERRADO VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

REPASSE VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	537500	UNIDADE	R\$ 1,0000	06/08/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16034205900062025

06/08/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160342

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxase multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	INST.CHICO MENDES DE CONSER.DA BIODIVERSIDADE - Compras.gov.br	33	UNIDADE	R\$ 95,0000	17/07/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

44304305900012025

17/07/2025

24

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de serviços contínuos de Assistentes Administrativos I,II, III e IV, Assistente Jurídico, Contador e Psicólogo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na Sede da Gerência Regional 1 - Norte do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) eem suas unidades descentralizadas localizadas nos estados do Pará, Amazonas, Acre, Amapá, Rondônia, Roraima e Maranhão.

**Esfera**

Federal

**UASG**

443043

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

PHOENIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Adicional em virtude de deslocamento no território nacional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	34000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/06/2025	Sim

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16036005900032025

12/06/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura Contratação de Agenciamento e emissão de passagem aérea e rodoviária, gerenciado pelo 6º Batalhão de Comunicações.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160360

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	390000	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16018305900052025	30/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160183	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Critério Julgamento Item**  
Menor Preço

**Descrição Detalhada**  
Aquisição de passagem aérea (repasse)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1410000	UNIDADE	R\$ 1,0000	19/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029605900012025	19/05/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160296	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
OBM VIAGENS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Critério Julgamento Item**  
Menor Preço

**Descrição Detalhada**  
Aquisição de Passagem Aérea Internacional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 0,0001	19/05/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16029605900012025

19/05/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160296

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

OBM VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais finalidade de transporte individual para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1411707	UNIDADE	R\$ 1,0000	19/05/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16029605900012025

19/05/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160296

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Aquisição de Passagem Aérea Nacional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	412	UNIDADE	R\$ 0,0001	19/05/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16029605900012025	19/05/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160296	SISRP	Pregão

#### Fornecedor

LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

#### Índice e Valor

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	198000	UNIDADE	R\$ 1,0000	07/05/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16017505900362025	07/05/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Emissão de Passagens Aéreas para o 15ºBI Mtz - 90036/2025

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160175	SISRP	Pregão

#### Fornecedor

R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 0,0001	30/04/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

92579705900032025

30/04/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul- Coren/MS e órgãos participantes (se houver), conforme Edital e seus anexos

**Esfera**

Federal

**UASG**

925797

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

CONDOR TURISMO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços decotação, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conformeas especificações do Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 84,0000	07/04/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16016005900262024

07/04/2025

12

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160160

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

TOP LINE TURISMO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	12500	UNIDADE	R\$ 0,0100	07/04/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16016005900262024

07/04/2025

11

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160160

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

TOP LINE TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, Cancelamento, aquisição, reversão de passagens não uti cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 90,0000	07/04/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16016005900262024

07/04/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160160

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200000	UNIDADE	R\$ 0,0100	07/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016005900262024	07/04/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160160	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Critério Julgamento Item**  
Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, Cancelamento, aquisição, reversão de passagens não cotado de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.

#### Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25828 - Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada	UNIDADE	100
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,0001	R\$ 0,1701	R\$ 0,0051
Coeficiente de Variação: 218,2246%		
Desvio Padrão: 0,3712		
Maior Preço: R\$ 1,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

**Período:** 10 Meses  
**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	920000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Não

**Id da Compra**

16000605900102025

**Comprado em**

12/08/2025

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**Objeto: Pregão Eletrônico -  
Contratação de Serviço de  
Agenciamento de Passagens Aéreas.**Esfera**

Federal

**UASG**

160006

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

PERSONALITE TRAVEL TURISMO E EVENTOS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada (voo nacional) - Valor a ser empenhado com o custo das passagens aéreas, conforme a necessidade. Valor da passagem disponibilizada pelas agências na internet.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	25000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Não

**Id da Compra**

16043505900072025

**Comprado em**

12/08/2025

**Nº do Item**

5

**Objeto da Compra**Objeto: Pregão Eletrônico -  
Contratação de serviço comum de  
agenciamento de viagens,  
compreendendo o serviço de  
assessoria, cotação, reserva,  
emissão, cancelamento, reembolso  
de bilhetes, de passagens aéreas,  
nacionais e internacionais, além de  
passagens rodoviárias  
intermunicipais e interestaduais,  
destinados a atender as demandas  
de viagens de interesse do 7º  
Regimento de Cavalaria  
Mecanizado, conforme condições,  
quantidades e exigências  
estabelecidas neste Edital e seus  
anexos.**Esfera**

Federal

**UASG**

160435

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

CATIAEREA AGENCIA DE VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**[Acesse a Ata](#)**Edital**[Acesse o Edital](#)**Compra**[Acesse a compra](#)**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

FORNECIMENTO DE PASSAGEM RODOVIÁRIA INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INCLUSIVE TAXA DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS EMPRESAS RODOVIÁRIA EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGEM INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL ADQUIRIDOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16043505900072025

12/08/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160435

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CERRADO VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

REPASSE SEGURO VIAGEM VALORES DOS PRÊMIOS DEVIDOS ÀS SEGURADORAS EM RAZÃO DOS SEGUROS VIAGEM CONTRATADOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/08/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16043505900072025

12/08/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço comum de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, nacionais e internacionais, além de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, destinados a atender as demandas de viagens de interesse do 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160435

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CERRADO VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

REPASSE VOOS DOMÉSTICOS E INTERNACIONAIS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS DE EMBARQUE E OUTRAS TAXAS E MULTAS DEVIDAS ÀS COMPANHIAS AÉREAS EM RAZÃO DA EMISSÃO, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES DE PASSAGENS NACIONAIS ADQUIRIDOS.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	537500	UNIDADE	R\$ 1,0000	06/08/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16034205900062025

06/08/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento e repasse de passagens aéreas e rodoviárias para a Base Administrativa da Guarnição de Natal e GCALC.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160342

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Repasse - Valores das tarifas das passagens, taxas de embarque e demais taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão de emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aérea nacional e internacional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	34000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/06/2025	Não

**Id da Compra**

16036005900032025

**Comprado em**

12/06/2025

**Nº do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futura contratação de Agenciamento e emissão de passagem aérea e rodoviária, gerenciado pelo 6º Batalhão de Comunicações.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160360

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	390000	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/05/2025	Não

**Id da Compra**

16018305900052025

**Comprado em**

30/05/2025

**Nº do Item**

1

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160183

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

FUTURE VIAGENS TURISMO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Aquisição de passagem aérea (repasse)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1410000	UNIDADE	R\$ 1,0000	19/05/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16029605900012025

19/05/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160296

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

OBM VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Aquisição de Passagem Aérea Internacional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 0,0001	19/05/2025	Sim

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16029605900012025

19/05/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160296

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

OBM VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais finalidade de transporte individual para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1411707	UNIDADE	R\$ 1,0000	19/05/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16029605900012025

19/05/2025

2

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160296

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Aquisição de Passagem Aérea Nacional.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	412	UNIDADE	R\$ 0,0001	19/05/2025	Sim

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16029605900012025

19/05/2025

1

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160296

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais com a finalidade de transporte individual para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	198000	UNIDADE	R\$ 1,0000	07/05/2025	Não

**Id da Compra**

16017505900362025

**Comprado em**

07/05/2025

**Nº do Item**

2

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Emissão de Passagens Aéreas para o 15ºBI Mtz - 90036/2025

**Esfera**

Federal

**UASG**

160175

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

R. R. F. GUIMARAES AGENCIA DE VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Contratação de Passagem Aérea Junto a Companhia Credenciada

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 0,0001	30/04/2025	Sim

**Id da Compra**

92579705900032025

**Comprado em**

30/04/2025

**Nº do Item**

2

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul- Coren/MS e órgãos participantes (se houver), conforme Edital e seus anexos

**Esfera**

Federal

**UASG**

925797

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

CONDOR TURISMO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Serviço de agenciamento de viagens, sob demanda, compreendendo os serviços de cotação, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 84,0000	07/04/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16016005900262024

07/04/2025

12

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160160

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

TOP LINE TURISMO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Prestação de serviços de agenciamento de viagens.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	12500	UNIDADE	R\$ 0,0100	07/04/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16016005900262024

07/04/2025

11

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160160

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

TOP LINE TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, Cancelamento, aquisição, reversão de passagens não uti cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200000	UNIDADE	R\$ 0,0100	07/04/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016005900262024	07/04/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160160	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
AEROTUR SERVICOS DE VIAGENS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Critério Julgamento Item**  
Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, Cancelamento, aquisição, reversão de passagens não cotado e cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens aéreas para voos nacionais e internacionais.

#### Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25763 - Fornecimento Passagem Rodoviária	UNIDADE	25000
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,9999	R\$ 1,0000	R\$ 1,0000
Coeficiente de Variação: 0,0000% Desvio Padrão: 0,0000 Maior Preço: R\$ 1,0000		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

**Período:** 10 Meses

**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	UNIDADE	R\$ 0,9999	06/08/2025	Sim

#### Id da Compra

16032706900372025

#### Comprado em

06/08/2025

#### Nº do Item

2

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de Agenciamentode Viagens

#### Esfera

Federal

#### UASG

160327

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

FLY GATES VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Maior Desconto

#### Descrição Detalhada

Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço Aquisição de passagem rodoviária nacional, compreendendo o valor dos bilh. passagem nacional(inter municipal e interestadual), incluindo seguro, taxas de embarque e franquia normal de bagagem e outras despesas necessá. ao embarque.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 0,0000	06/08/2025	Não

#### Id da Compra

16032706900372025

#### Comprado em

06/08/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço de Agenciamentode Viagens

#### Esfera

Federal

#### UASG

160327

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Dispensa

#### Fornecedor

FLY GATES VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Maior Desconto

#### Descrição Detalhada

Prestação de serviço de agenciamento de viagens rodoviárias, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passag. rodoviárias nacionais (inter municipal e interestadual), com a finalidade de transporte individual, incluindo a franquia de bagagem de 30 kg.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	57180	UNIDADE	R\$ 4,3000	05/06/2025	Não

#### Id da Compra

11463107000112025

#### Comprado em

05/06/2025

#### Nº do Item

1

#### Objeto da Compra

Contratação do serviço de aquisição e recarga de bilhetagem eletrônica de transporte, visando atender os a demanda de deslocamento para as pesquisas no município do Rio de Janeiro

#### Esfera

Federal

#### UASG

114631

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Inexigibilidade

#### Fornecedor

CBD BILHETE DIGITAL S/A

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIÁRIA

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

RJ/Rio de Janeiro

#### Logradouro

AV. BEIRA MAR, 436 - CASTELO

#### CEP

20021060

#### Quantidade

57180

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	250400	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/05/2025	Sim

#### Id da Compra

16018305900052025

#### Comprado em

30/05/2025

#### Nº do Item

3

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160183

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Fornecimento de passagem rodoviária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	UNIDADE	R\$ 1,0000	19/05/2025	Sim

#### Id da Compra

16029605900012025

#### Comprado em

19/05/2025

#### Nº do Item

6

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160296

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

OBM VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Aquisição de Passagem Rodoviária.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 0,0001	19/05/2025	Não

#### Id da Compra

16029605900012025

#### Comprado em

19/05/2025

#### Nº do Item

5

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160296

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

OBM VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias com a finalidade de transporte individual para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 0,0001	30/04/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92579705900032025

30/04/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul- Coren/MS e órgãos participantes (se houver), conforme Edital e seus anexos

#### Esfera

Federal

#### UASG

925797

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CONDOR TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal, interestadual ou internacional) conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i8	I	FUND.INST.BRASILEIRO DE GEOG.E ESTATISTICA - Compras.gov.br	10909	UNIDADE	R\$ 5,5000	08/04/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

11462907000412025

08/04/2025

2

Contratação, via Inexigibilidade de Licitação, de empresa responsável pelo fornecimento de Cartões de passagens urbanas destinadas às atividades finalísticas do IBGE no Distrito Federal. Necessidade de atendimento às demandas de locomoção dos Agentes de Pesquisa no exercício das atividades de campo para os períodos de abril e dezembro de 2025.

#### Esfera

Federal

#### UASG

114629

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Inexigibilidade

#### Fornecedor

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

-

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Fornecimento passagem rodoviária Fornecimento passagem rodoviária

#### Locais de Entrega

#### UF / Município

DF/Brasília

#### Logradouro

Quadra SBS Quadra 2 Bloco H

#### CEP

70073902

#### Quantidade

10909

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	UNIDADE	R\$ 0,0100	07/04/2025	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16016005900262024	07/04/2025	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160160	SISRP	Pregão

**Fornecedor**  
DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<a href="#">Acesse a Ata</a>	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

**Critério Julgamento Item**  
Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, Cancelamento, aquisição, reversão de passagens não uti cotação de preços e emissão de bilhetes de passagens rodoviárias

#### Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25763 - Fornecimento Passagem Rodoviária	UNIDADE	100
<b>Consolidação dos preços cotados</b>		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,0100	R\$ 0,0133	R\$ 0,0100
Coeficiente de Variação: 35,3383%		
Desvio Padrão: 0,0047		
Maior Preço: R\$ 0,0200		
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana		

Filtro Aplicado

**Período:** 10 Meses  
**Modalidade(s):** Pregão  
**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	250400	UNIDADE	R\$ 1,0000	30/05/2025	Não

**Id da Compra**

16018305900052025

**Comprado em**

30/05/2025

**Nº do Item**

3

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do serviço de agenciamento para emissão de passagens aéreas e rodoviárias, conforme condições e exigências do edital e anexos.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160183

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Fornecimento de passagem rodoviária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	UNIDADE	R\$ 1,0000	19/05/2025	Não

**Id da Compra**

16029605900012025

**Comprado em**

19/05/2025

**Nº do Item**

6

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-queda.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160296

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

OBM VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Aquisição de Passagem Rodoviária.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 0,0001	19/05/2025	Não

#### Id da Compra

16029605900012025

#### Comprado em

19/05/2025

#### Nº do Item

5

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de Agenciamento de Viagens para eventuais aquisições de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias a fim de atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160296

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

OBM VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Prestação de Serviços de reserva, aquisição, seguro, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens rodoviárias com a finalidade de transporte individual para atender às necessidades da Brigada de Infantaria Pára-quedista.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 0,0001	30/04/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

92579705900032025

30/04/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul- Coren/MS e órgãos participantes (se houver), conforme Edital e seus anexos

#### Esfera

Federal

#### UASG

925797

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CONDOR TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso e emissão de passagens terrestres (intermunicipal, interestadual ou internacional) conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	CONS. REGIONAL DE ENFERMAGEM-MS - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 215,6200	30/04/2025	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

92579705900032025

30/04/2025

3

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação do serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, bagagem, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestre, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul- Coren/MS e órgãos participantes (se houver), conforme Edital e seus anexos

**Esfera**

Federal

**UASG**

925797

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

CONDOR TURISMO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

NÃO SUJEITO A LANCE. Valor do bilhete passagem terrestre estimado pela Administração (serão repassados às companhias aéreas através da CONTRATADA e seus comprovantes deverão ser juntados ao faturamento)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	50000	UNIDADE	R\$ 0,0100	07/04/2025	Sim

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16016005900262024

07/04/2025

5

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de viagem para aquisição de passagens aéreas, rodoviárias e fluviais (nacional / internacional). O serviço de agenciamento de viagem compreende os serviços de assessoria, cotação, reserva, seguro de viagem, emissão de bilhetes, alteração, cancelamento e reembolso, com proposta de menor taxa de agenciamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160160

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de marcação, remarcação, Cancelamento, aquisição, reversão de passagens não cotado de preços e emissão de bilhetes de passagens rodoviárias

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	UNIDADE	R\$ 1,0000	29/01/2025	Não

#### Id da Compra

#### Comprado em

#### Nº do Item

#### Objeto da Compra

16034605900152024

29/01/2025

4

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço especializada para agenciamento de viagens. Pregão 90015/2024

#### Esfera

Federal

#### UASG

160346

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 0,0100	29/01/2025	Sim

**Id da Compra**

16034605900152024

**Comprado em**

29/01/2025

**Nº do Item**

3

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico -  
Prestação de serviço especializada  
para agenciamento de viagens.  
Pregão 90015/2024

**Esfera**

Federal

**UASG**

160346

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Prestação de serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	36000	UNIDADE	R\$ 0,9200	27/12/2024	Não

**Id da Compra**

16013105900022024

**Comprado em**

27/12/2024

**Nº do Item**

5

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual  
aquisição de serviço de  
agenciamento de passagens aéreas  
e rodoviárias e transportes  
rodoviários em proveito do 17º  
Regimento de Cavalaria  
Mecanizadoe unidades participantes  
do GCALC da 4ª Brigada de  
Cavalaria Mecanizada.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160131

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

M M VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Maior Desconto

**Descrição Detalhada**

Fornecimento Passagem Rodoviária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	17000	UNIDADE	R\$ 0,9200	27/12/2024	Não

#### Id da Compra

16013105900022024

#### Comprado em

27/12/2024

#### Nº do Item

4

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias e transportes rodoviários em proveito do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizadoe unidades participantes do GCALC da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160131

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

M M VIAGENS LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Maior Desconto

#### Descrição Detalhada

Fornecimento Passagem Rodoviária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	49980	UNIDADE	R\$ 0,0000	26/12/2024	Não

#### Id da Compra

12007205900732024

#### Comprado em

26/12/2024

#### Nº do Item

2

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de uma empresa para a execução do serviço de passagens rodoviárias visando atender as necessidades de locomoção de militares e servidores civis do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II) e unidades subordinadas

#### Esfera

Federal

#### UASG

120072

#### Forma

SISPP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

CASANOVA TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

-

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Fornecimento Passagem Rodoviária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	17800	UNIDADE	R\$ 0,0200	12/12/2024	Sim

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16053105900122024

12/12/2024

8

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias em prol da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas e da guarnição da cidade de Cruz Alta/RS (GCALC).

**Esfera**

Federal

**UASG**

160531

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Fornecimento passagem rodoviária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	55000	UNIDADE	R\$ 1,0000	12/12/2024	Não

**Id da Compra**

**Comprado em**

**Nº do Item**

**Objeto da Compra**

16053105900122024

12/12/2024

7

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias em prol da Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas e da guarnição da cidade de Cruz Alta/RS (GCALC).

**Esfera**

Federal

**UASG**

160531

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Fornecimento passagem rodoviária

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	20000	UNIDADE	R\$ 1,0000	05/11/2024	Não

**Id da Compra**

16033905900022024

**Comprado em**

05/11/2024

**Nº do Item**

4

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico -  
Contratação de serviço  
especializada para agenciamento de  
viagens e aquisição de passagens  
rodoviárias e aéreasnacionais.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160339

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

MUNDO A FORA VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 0,0001	05/11/2024	Não

**Id da Compra**

16033905900022024

**Comprado em**

05/11/2024

**Nº do Item**

3

**Objeto da Compra**

Objeto: Pregão Eletrônico -  
Contratação de serviço  
especializada para agenciamento de  
viagens e aquisição de passagens  
rodoviárias e aéreasnacionais.

**Esfera**

Federal

**UASG**

160339

**Forma**

SISRP

**Modalidade**

Pregão

**Fornecedor**

MUNDO A FORA VIAGENS LTDA

**Índice e Valor**

-

**Ata**

[Acesse a Ata](#)

**Edital**

[Acesse o Edital](#)

**Compra**

[Acesse a compra](#)

**Critério Julgamento Item**

Menor Preço

**Descrição Detalhada**

Prestação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	9000	UNIDADE	R\$ 1,0000	01/11/2024	Não

#### Id da Compra

16017505900332024

#### Comprado em

01/11/2024

#### Nº do Item

6

#### Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação do Serviço de Emissão de Passagens aéreas e Rodoviárias, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

#### Esfera

Federal

#### UASG

160175

#### Forma

SISRP

#### Modalidade

Pregão

#### Fornecedor

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO LTDA

#### Índice e Valor

-

#### Ata

[Acesse a Ata](#)

#### Edital

[Acesse o Edital](#)

#### Compra

[Acesse a compra](#)

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Fornecimento Passagem Rodoviária

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ı Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 18/08/2025 11:11

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII - IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



## COTAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHAO SERIDÓ

## MAPA COMPARATIVO

Pregão N°: 90042/2025- UASG 160339  
NUP: 64039.013046/2025-09

Grupo	Nº Ordem	Nome Material	Unidade Fornecedor	Descrição Item	CAT SER	Quantidade mínima	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Média	Quantidade	Valor Total
1	1	Agenciamento de viagens aéreas	Serviço	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.	25828	1	-	-	-	R\$ 1,00	195000	R\$ 195.000,00
	2	Tarifas passagens aéreas	Serviço	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas.	25828	1	-	-	-	R\$ 0,17	100	R\$ 17,00
2	3	Agenciamento de viagens Rodoviárias	Serviço	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias.	25763	1	-	-	-	R\$ 1,00	25000	R\$ 25.000,00
	4	Tarifas passagem rodoviárias	Serviço	Prestação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.	25763	1	-	-	-	R\$ 0,01	100	R\$ 1,00
<b>R\$ 220.018,00</b>												

Grupo 1												
Item 1	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link</a>											
Item 2	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link</a>											
Grupo 2												
Item 3	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link</a>											
Item 4	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1koyo7F2SkAL7bTODsv_4AaVvKw0UHXsZusp=drive_link</a>											

Caicó-RN, 13 de novembro de 2025.





1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Termo de Referência 90/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG: 90/2025  
 160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO  
 Editado por: [REDACTED]  
 Atualizado em: 12/11/2025 16:33 (v 0.8)  
 Status: CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	26/2025	64039.013046/2025-09

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64039.013046/2025-09)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação *serviços* especializada para agenciamento de viagens, nos termos da tabela abaixo, no agenciamento de passagens rodoviárias nacionais e aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias e aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional e internacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. .

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.	25828	Serviço	1	195000	R\$ 1,00	R\$ 195.000,00
	2	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas.	25828	Serviço	1	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
2	3	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias.	25763	Serviço	1	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00

	<b>4</b>	Prestação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.	25763	Serviço	1	100	R\$ 0,01	R\$ 1,00
--	----------	--	-------	---------	---	-----	----------	----------

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da **publicação do contrato no DOU**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A prestação do serviço terá remuneração através de taxa por emissão de bilhete a ser definida

durante o processo licitatório;

4.1.2. A empresa prestadora do serviço deve reunir condições físicas e legais para prestação do serviço;

4.1.3. O serviço será prestado por demanda, a necessidade do órgão, conforme a seguir:

4.1.3.1. Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos: Aquisição de bilhetes aéreos nacionais + prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagem aérea.

4.1.3.2. Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais: Aquisição de bilhetes aéreos Internacionais + prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagem aérea, bem como para os seguros de Viagem Internacional.

4.1.3.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e itinerários (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

4.1.3.4. Efetuar cancelamento de passagens solicitadas pelas Organizações Militares no prazo máximo de até 2 (duas) horas;

4.1.3.5. Imediatamente após o cancelamento da passagem, a contratada deverá requerer junto à Companhia Aérea o reembolso dos valores aos quais as organizações militares tenham direito;

4.2. Conforme as especificidades nos roteiros de viagens nacionais e internacionais, há necessidade de exigência de habilitação e autorização da empresa para emitir bilhetes de passagens com todas as companhias aéreas que atuam regularmente no mercado doméstico nacional e regional, e com as principais companhias aéreas internacionais, bem como qualificação para uso dos respectivos sistemas de emissão, inclusive o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e possuir Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

4.3. Necessidade de oferecer canais de atendimento por telefone, e-mail e Central de Atendimento, devendo a empresa ser proprietária ou possuir licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares, das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado.

## **Sustentabilidade**

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. Contratação de Serviço: “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14 /11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de OzônioSDOabrangidas pelo Protocolo de Montreal.”

## **~~Indicação de marcas ou modelos~~**

~~4.5. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...)[A3].~~

## **~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~**

~~4.6. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4].~~

~~4.6.1. [...].~~

~~4.6.2. [...]. e~~

~~4.6.3. [...].~~

## **Da exigência de carta de solidariedade**

4.7. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

## **Subcontratação**

4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## Vistoria

4.10. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### **Instalação de escritório**

~~4.11. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município-UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

### **Margem de Preferência**

~~4.12. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência ..... [normal] OU [adicional] de ..... %, prevista no Decreto n.º ....., conforme disposto na Resolução n.º ..... da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável — CIGS[A19].~~

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### **Condições de execução.**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

#### 5.1.1 Condições Gerais:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: O atendimento se dará conforme solicitação de serviço on-line do 1º Batalhão de Engenharia de Construção– 1º BEC da Ata através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), informando a necessidade e o nome dos passageiros, dia, hora do embarque e localidade do destino;

5.1.1.2. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, comacionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

5.1.1.3. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes;

5.1.1.4. Para recepcionar as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura do Contrato ou retirada do termo equivalente.

5.1.1.5. As solicitações das viagens/passagens serão registradas no SCDP pelo demandante e direcionadas à CONTRATADA, através do próprio sistema.;

5.1.1.6. Para recepção dessas solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso ao módulo específico do sistema;

5.1.1.7. A CONTRATADA deve acompanhar as solicitações feitas via SCDP e verificar as solicitações pendentes para as devidas providências relacionadas à prestação do serviço;

5.1.1.8. Após a reserva e/ou emissão, os dados do BILHETE DE PASSAGEM deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP e por e-mail.

5.1.1.9. A Unidade Solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhetes de passagem;

5.1.1.10. A Unidade Solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhetes de passagem;

5.1.1.11. A CONTRATADA deve encaminhar à Contratante o E- Ticket com o localizador emitido, contendo os dados referentes ao voo, data e horário de embarque, valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento para fins de reembolso;

## 5.1.2 Do Atendimento:

5.1.2.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio do SCDP, e-mail e Telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados;

5.1.2.2. Poderão ocorrer solicitações através de e-mail ou telefone nos casos de indisponibilidade do SCDP e, cujo prolongamento da solicitação, possa ocasionar danos relevantes;

5.1.2.2.1 Para recepção dessas solicitações por e-mail ou Telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura dos contratos e somente poderá emitir a passagem mediante prévia reserva de passagem e prévia autorização do contratante para posterior emissão.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

5.1.2.3.1 As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

5.1.2.4. A CONTRATANTE deverá, após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPÉ ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento;
- g) Número do CPF

## 5.1.3. Da Emissão de Bilhetes de Passagem.

5.1.3.1 Assessoria: Serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos e passagens rodoviárias, observado a necessidade de aprovação da CONTRATANTE devendo ser prestada em todas as viagens.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em ambiente virtual.

5.3 Os serviços serão prestados conforme demanda, com disponibilidade 24 horas do dia.

## Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas determinadas no contrato.

## Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (*trinta*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de apuração *pelo fiscal técnico do contrato do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão. [A8]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A24] da data do orçamento estimado, em 20/09/2025.

## **Cessão de Crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7%** (zero por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ e” a “h” de **15%** (quinze **décimos por cento**) a **20%** ( **vinte por cento**) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **8%** (oito por cento) a **12%** (doze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de **0,5%** (zero vírgula cinco por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com todas as taxas inclusas.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de 5

% do **valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o valor total estimado da parcela pertinente**].

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sobpena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### **Qualificação Técnica**

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$220.018,00 (duzentos e vinte mil e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

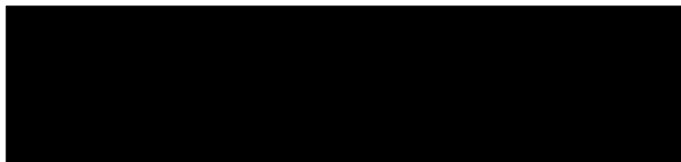
## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Caicó-RN, 13 de novembro de 2025.

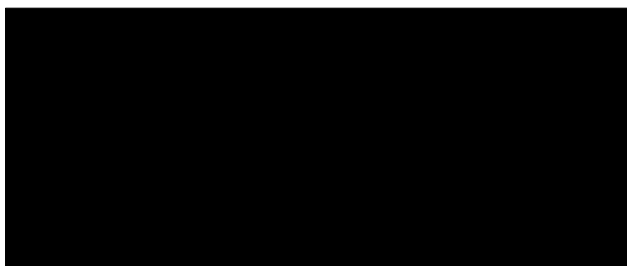


## 13. ANEXO I

## 14. ANEXO II

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).





c. MEMBROS DE PROCESSO LICITATÓRIO DA OM - DESIGNAÇÃO

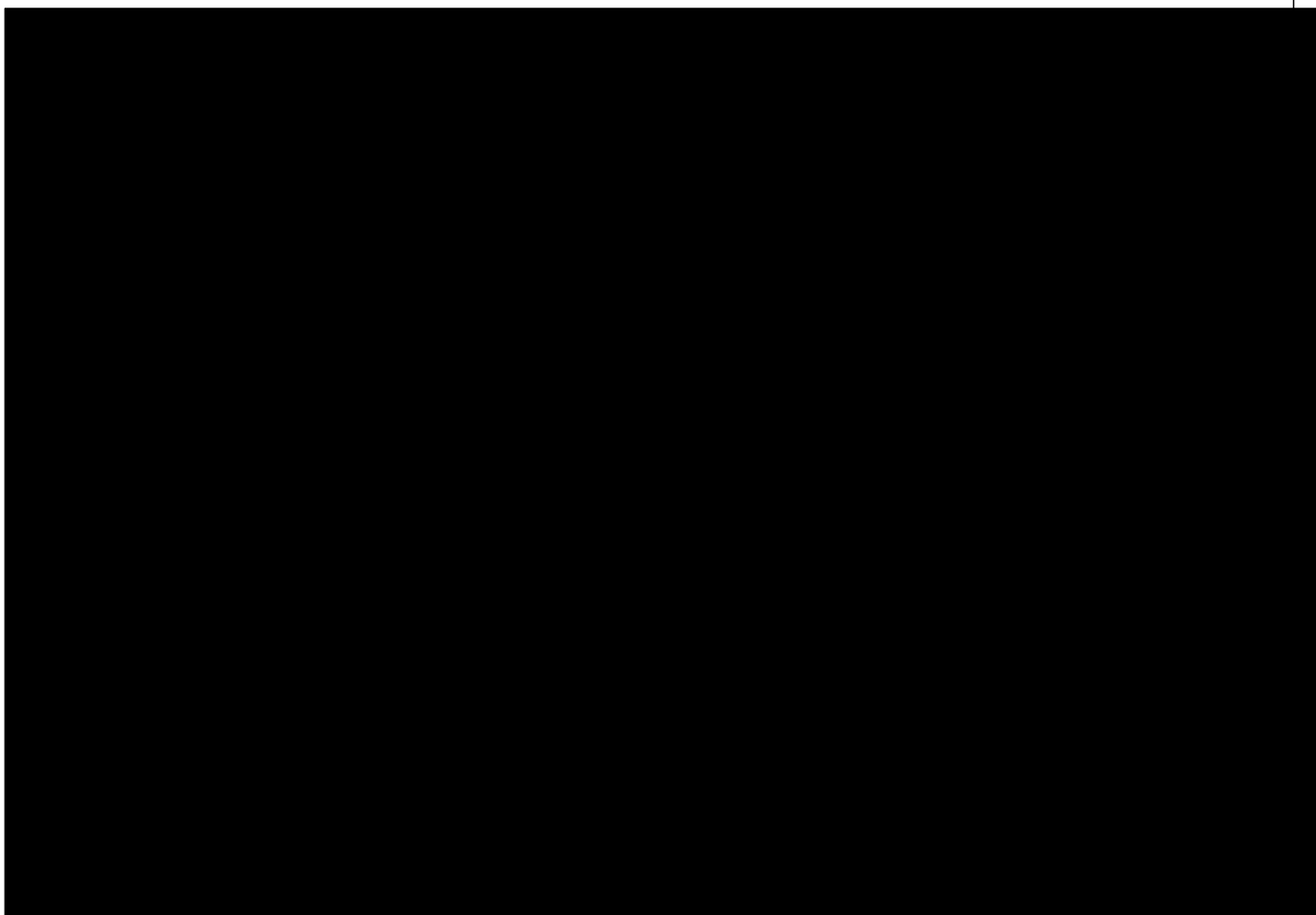
ASSESSOR E AUXILIARES

A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos do serviço sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de Planejamento e Contratação. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo os militares para compor a Equipe de Planejamento de Processo Licitatório, referente à contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias, para suprir as necessidades da OM.



Em consequência, Div Pes, SALC e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 85024, de 15 de outubro de 2025, da(o) Almox)



DIEx Simplificado Nº 4381-SALC/Fisc Adm/1º BEC  
EB: 64039.014142/2025-66

Caicó, RN, 10 de novembro de 2025.

**Do** Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Ao Sr** chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Análise Preliminar do Processo 90042/2025 - ALMOX

**Referências:**

a) Documento com 2+ Assinaturas nº 27-Almox/Fisc Adm/1º BEC, de 21 OUT 25.

**Anexos:**

1) 01 - Análise preliminar no Processo PE 42\_2025\_pdf\_assinado.pdf

1. Encaminho a análise preliminar do Processo PE 90042/2025 e serviço de agenciamento de passagem aérea e rodoviária no âmbito nacional.

2. Solicito o envio da presente análise ao setor requisitante, com vistas ao saneamento do processo licitatório, e ao posterior envio dos autos saneados com o atestado de adequação em anexo, ou, no caso de declínio aos apontamentos deste Agente de Contratação, com a inclusão da manifestação formal concernente, nos termos do Art. 14, §§ 2º e 6º, do Decreto nº 11.246/22.

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**(1º BRv/1995)**  
**BATALHÃO SERIDÓ**

**ANÁLISE PRELIMINAR – 01**  
**(Art. 14, inciso I, § 2º, do Decreto nº 11.246/22)**

**Pregão Eletrônico 42/2025**

Antecedendo a presente análise preliminar, cabe elucidar as lições da doutrina especializada: *“Nota-se que, a teor do supracitado §5º do artigo 8º da Lei nº 14.133/2021, pregoeiro é apenas uma designação especial dada ao agente de contratação que atua na modalidade pregão. [...] Sob esse contexto, é de concluir que não há diferença entre a atuação do agente de contratação e a do pregoeiro, afora que este último atua no pregão. A essência é a mesma, o que muda mesmo é, simplesmente, a nomenclatura. [...] nos termos do Decreto Federal, o agente da contratação passa a ser uma espécie de gestor de projeto, que tem a função de supervisionar e cobrar os demais setores dos órgãos e das entidades administrativas sobre o andamento das licitações e determinar o saneamento de eventuais defeitos. Sendo assim, o agente da contratação foi colocado numa posição de supervisão e controle sobre os trabalhos das demais instâncias que conduzem a etapa preparatória. [...] a elaboração dos documentos da etapa preparatória não é atribuição do agente de contratação. [...] Quer dizer que o agente de contratação não promove o saneamento diretamente, ele demanda que os setores competentes promovam o saneamento. [...] o agente de contratação tem competência para determinar o saneamento de defeitos da etapa preparatória. [...] Ora, a determinação de saneamento de defeitos pressupõe a revisão dos documentos produzidos, o que passa a ser um dever do agente de contratação. NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação pública e contrato administrativo. 6ªed. - Belo Horizonte. Fórum, 2023. p. 521, 527 e 528.”* Esclarecida a atuação que compete ao Pregoeiro, passa-se a análise dos autos licitatórios:

**1) Documento de Formalização da Demanda 152/2025**

1.1) O serviço envolve apenas agenciamento (serviço de taxa) ou também a **aquisição das passagens**? Os item 1 e 2 tratam de “contratação junto à companhia credenciada”, o que não é objeto de agenciamento;

1.2) Não consta **vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA)** desta contratação, exigência do Decreto nº 10.947/2022 e art. 18 da Lei 14.133/21;

**2) Observações quanto ao ETP 58/2025**

2.1) Ausência de **análise de riscos** integrando o planejamento (art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21);

2.2) Falta de referência à estimativa do valor da contratação e à metodologia da pesquisa de preços (IN SEGES nº 65/2021, arts. 3º e 5º);

2.3) Inexistência de **justificativa quanto ao enquadramento do objeto como serviço comum** e utilização da modalidade **pregão eletrônico**, exigida pelo art. 1º do Decreto nº 10.024/2019;

### **3) Observações quanto a pesquisa de preços**

3.1) Houve aumento significativo na estimativa em comparação com anos anteriores? Se houve justificar;

### **4) Termo de Referência 90/2025**

4.1) Em “Condições gerais da licitação”, criar uma coluna definindo a divisão dos itens em grupos, tendo em vista o estudo técnico apontar que a presente licitação será por grupo;

4.1.1) O TR menciona **voos internacionais e seguros de viagem**, não previstos na justificativa da demanda.

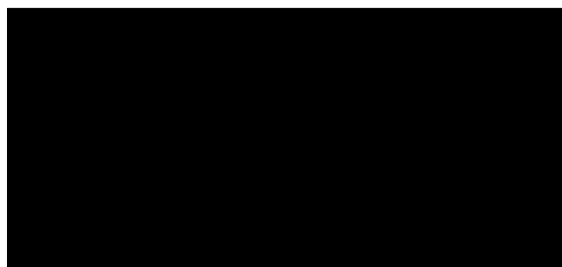
4.1.2) Há ausência de definição clara do **critério de julgamento** (“menor preço global” ou “menor taxa administrativa”).

### **5) Matriz de gerenciamento de Risco 8/2025**

5.1) No risco R-02, o requisitante estabelece como uma ação preventiva um índice de medição de resultado(IMR), no entanto o mesmo não definiu qual será o índice de referência. Publicar a licitação com esta indefinição pode ensejar pedidos de impugnação ao Edital, retardando o processo licitatório em, pelo menos, **10 (dez) dias**;

Do exposto, solicito o envio da presente análise ao setor requisitante, com vistas ao saneamento do processo licitatório, e ao posterior envio dos autos saneados com o atestado de adequação em anexo, ou, no caso de declínio aos apontamentos deste Pregoeiro, com a inclusão da manifestação formal concernente, nos termos do Art. 14, §§ 2º e 6º, do Decreto nº 11.246/22.

Caicó-RN, 10 de novembro de 2025



DIEx Simplificado Nº 4494-Almox/Fisc Adm/1º BEC  
EB: 64039.014441/2025-09

Caicó, RN, 16 de novembro de 2025.

**Do** Chefe do Almoxarifado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**Ao Sr** chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Processo licitatório para contratação de empresa especializada para Agenciamento de viagens de passagem aérea e rodoviária do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

**Anexos:**

- 1) 1- \_DFD\_160339-000152-2025\_ assinado.pdf
- 2) 2- \_ETP\_160339-000058-2025\_ assinado.pdf
- 3) 3- \_cotacao-detalhado-157-2025\_ assinado.pdf
- 4) 4- \_Mapa\_Comparativo\_ assinado.pdf
- 5) 5- \_Gestao\_de\_Risco\_160339-000055-2025\_ assinado.pdf
- 6) 6- \_TR\_160339-000090-2025\_ assinado.pdf
- 7) analise\_preliminar\_Pregao\_42\_2025\_ assinado.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305 de 24 Maio 95, solicito a aprovação de abertura de pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para Agenciamento de viagens de passagem aérea e rodoviária do 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

2. Segue link do google drive contendo o processo editavel:  
[https://drive.google.com/drive/folders/111ksk0ukou709QNQHhUC6SfTgnKPtvM?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/111ksk0ukou709QNQHhUC6SfTgnKPtvM?usp=drive_link)



**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO(1º BRv/1995)BATALHÃO SERIDÓ**

**ANÁLISE PRELIMINAR – 01**  
**(Art. 14, inciso I, § 2º, do Decreto nº 11.246/22)**

**1) Documento de Formalização da Demanda 152/2025**

1.1) O serviço envolve apenas agenciamento (serviço de taxa) ou também a **aquisição das passagens**? Os item 1 e 2 tratam de “contratação junto à companhia credenciada”, o que não é objeto de agenciamento;

1.1.1) O serviço envolve apenas o serviço de agenciamento de passagem.

1.2) Não consta **vinculação ao Plano de Contratações Anual (PCA)** desta contratação, exigência do Decreto nº 10.947/2022 e art. 18 da Lei 14.133/21;

1.2.1) A referida contratação consta Vinculada no plano de contratação anual.

**2) Observações quanto ao ETP 58/2025**

2.1) Ausência de **análise de riscos** integrando o planejamento (art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21);  
2.1.1) O art.18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21 fala sobre o demonstrativo dos resultados pretendidos, esse processo descreve os resultados a serem alcançados no item 12.

2.2) Falta de referência à estimativa do valor da contratação e à metodologia da pesquisa de preços (IN SEGES nº 65/2021, arts. 3º e 5º);

2.2.1) Foi incluída no item 8 a referência à estimativa do valor da contratação IN SEGES nº 65/2021, arts. 3º e 5º.

2.3) Inexistência de **justificativa quanto ao enquadramento do objeto como serviço comum** e utilização da modalidade **pregão eletrônico**, exigida pelo art. 1º do Decreto nº 10.024/2019;

2.3.1) Foi descrita a justificativa no item 2 deste documento.

**3) Observações quanto a pesquisa de preços**

3.1) Houve aumento significativo na estimativa em comparação com anos anteriores? Se houve justificar;

3.1.1) Não houve aumento significativo

**4) Termo de Referência 90/2025**

4.1) Em “Condições gerais da licitação”, criar uma coluna definindo a divisão dos itens em grupos, tendo em vista o estudo técnico apontar que a presente licitação será por grupo;

4.1.1) O TR menciona **voos internacionais e seguros de viagem**, não previstos na justificativa da demanda.

4.1.1.1) Foi criada coluna grupos.

4.1.1.2) Foi retirado do TR a parte que menciona o seguro de viagem e incluída na justificativa da demanda os voos internacionais.

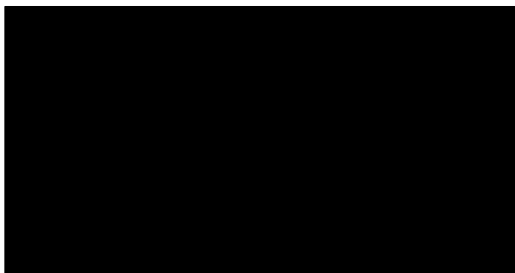
4.1.2) Há ausência de definição clara do **critério de julgamento** (“menor preço global” ou “menor taxa administrativa”).

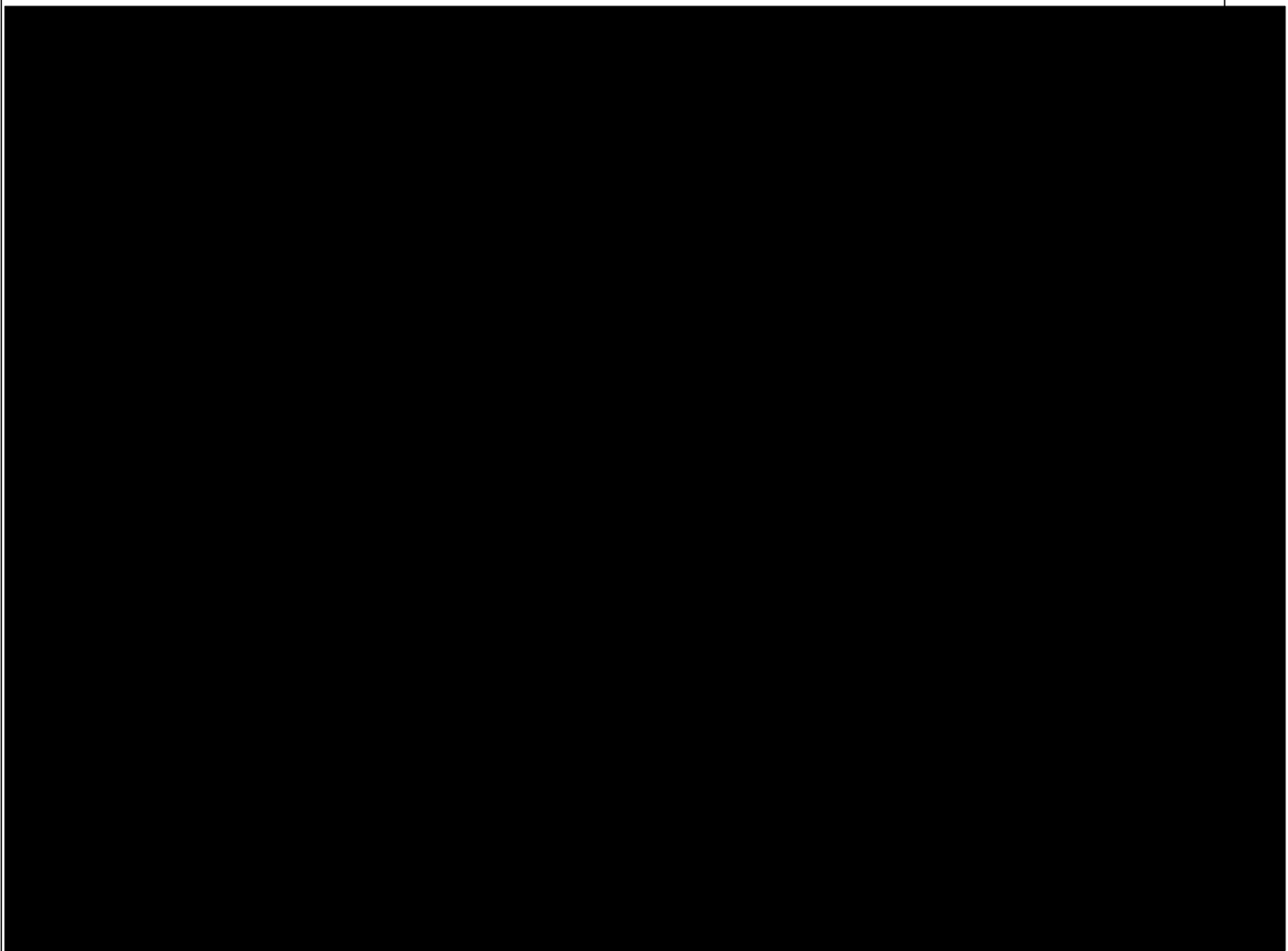
4.1.2.1) O critério de julgamento consta descrita no item 9.1 deste documento, foi posto em negrito para melhor identificação, incluindo a informação de todas as taxas já inclusas.

#### **5) Matriz de gerenciamento de Risco 8/2025**

5.1) No risco R-02, o requisitante estabelece como uma ação preventiva um índice de medição de resultado(IMR), no entanto o mesmo não definiu qual será o índice de referência. Publicar a licitação com esta indefinição pode ensejar pedidos de impugnação ao Edital, retardando o processo licitatório em, pelo menos, **10 (dez) dias**;

5.1.1) Foi retirado da documentação o referido risco.

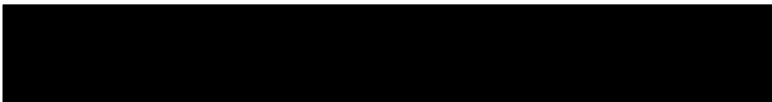




a. MEMBROS DE LICITAÇÃO - DESIGNAÇÃO

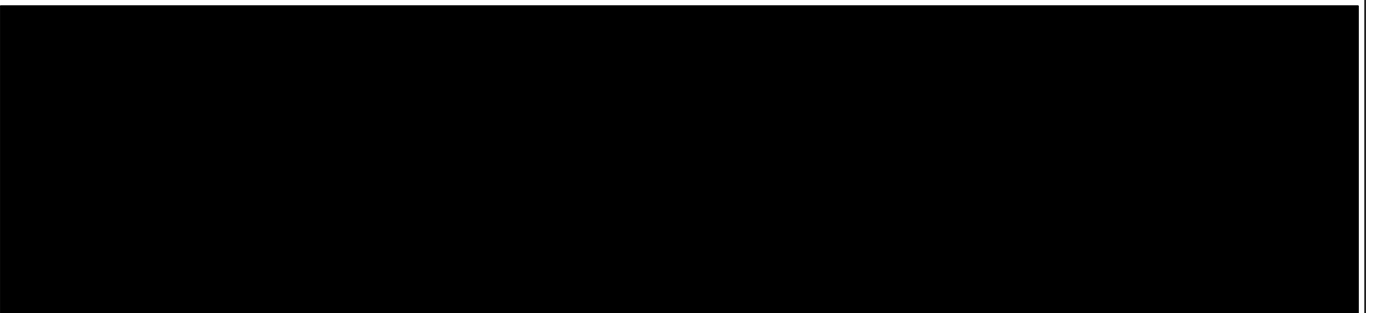
EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo relacionado, para compor a Equipe de Apoio de Licitações responsável pela elaboração do processo licitatório do pregão eletrônico SRP nº 90042/2025 para Agenciamento de Viagens, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.



Em consequência, Div Pes e demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

(Nota nº 86344, de 3 de dezembro de 2025, da(o) SALC)





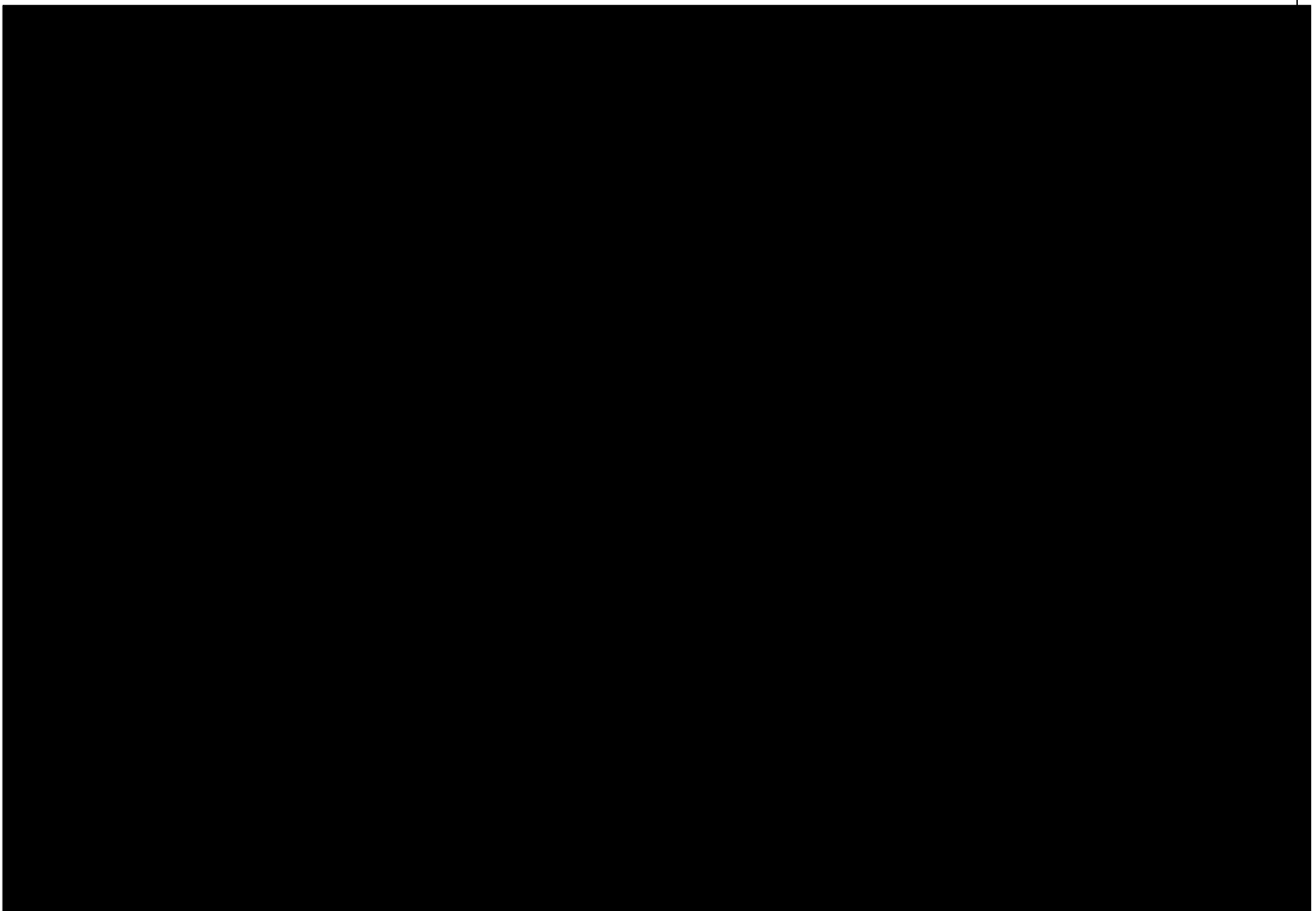
## 2) PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo o militar abaixo para a função de pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP 90042/2025 (Agenciamento de Viagens), conforme preceitua os §5º Art.8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



Em consequência, o militar relacionado deverá disponibilizar o CPF para vinculação na Equipe de Apoio/Pregoeiro, o Chefe da SALC e os demais interessados tomem conhecimento e providências, de acordo com a legislação em vigor.

(Nota nº 86333, de 3 de dezembro de 2025, da(o) SALC)



- da CRO / 11ª RM (Brasília-DF), o Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;  
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;  
 - do 1º CGEO (Porto Alegre-RS), o Cel QEM Cart (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;  
 - do 4º CGEO (Manaus-AM), o Ten Cel QEM Cart (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da B Adm Ap/8ª RM (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;  
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0187402938) ALINSON DE PAULA;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - da B Adm Gu SM (Santa Maria-RS), o Cel ART (0111027942) EVERTON CONCEIÇÃO SOARES;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCIUNCULA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;  
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Ten Cel FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;  
 - do H Gu MARABA (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIRATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
 - da Pclin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBREIRA;  
 - da Pclin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;  
 - do CIG (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0204726442) FABIO COLANGELO SANTOS;  
 - do CIJF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ; e  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR.

Gen Ex TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA

**PORTARIA - C EX Nº 730, DE 23 DE MAIO DE 2024**

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve:

NOMEAR, por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe ou Diretor das Organizações Militares a seguir relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130905649) ANDERSON XAVIER NEVES;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0130574049) RODRIGO ROZAS;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Ten Cel INF (0309492940) ROGER REGUFE GONÇALVES LOPES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0130911548) JOÃO CARLOS DUQUE;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0195436837) FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (1127212742) FREDERICO INACIO BARROS SILVA;  
 - do Cmdo Fron RONDÔNIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0521497842) JOÃO ANTONIO PREGNOLATO FILHO;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0130574841) DAISLAN MONTENÁRIO DE AGUIAR;

- do 37º BI Mec (Lins-SP), o Ten Cel QEM FC (0114830946) FRANCISCO THARCIO GOMES COSTA;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;  
 - do 41º BI Mtz (Jataí-GO), o Ten Cel QEM FC (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel QEM FC (0115395048) MARCUS FABIANO SILVA SALDANHA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 58º BI Mtz (Aragarças-GO), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murtinho-MS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guará-MT), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 1º RC Mec (Itaquai-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 8º RC Mec (Uruguaiá-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 10º RC Mec (Bela Vista-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Gostoso-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 17º RC Mec (Amambá-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - da EsEqEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 22º GAC AP (Uruguaiá-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;  
 - do 31º GAC (Foz de Iguaçu-PR), o Ten Cel QEM FC (0115403248) EMERSON MAGNUS DE ARAÚJO XAVIER;

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64039.013046/2025-09 – SALC 1º BEC  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90042/2025 – 1º BEC

CERTIFICAÇÕES RELEVANTES

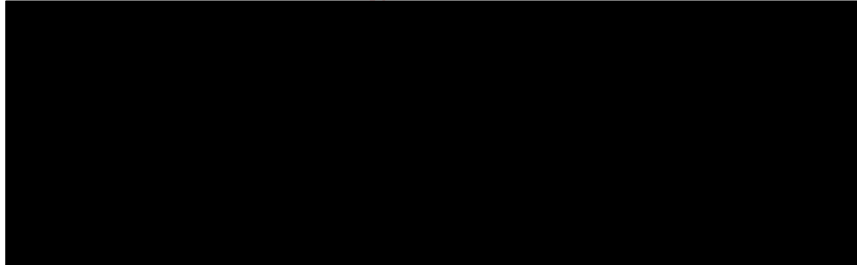
1. Nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21, para a licitação epigrafada, certifico que foram designados os agentes públicos competentes responsáveis.
2. Certifico que, com base no art. 7º, §1º, da Lei 14133/21, art. 12 do Decreto 11246/22, foi observado o **princípio da segregação de funções**.
3. A contratação está prevista no Plano de Contatações Anual da Unidade.
4. Certifico que **foram utilizadas as minutas da Advocacia-geral da União**, conforme disposto nas respectivas notas de rodapé dos documentos.
5. Noutra linha, certifico que houve a **utilização de Sistema TR Digital**, nos termos do art. 4º da IN ME nº 81/2022.
6. Amparado no § 1º do artigo 4º do [Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013](#), esta Organização Militar (OM) **opta não divulgará a intenção de registro de preços**, tendo em vista as peculiaridades e a dinâmica logística envolvidas na contratação, além de ser o único contratante, nos termos do art. 9º, § 2º. Ainda, destaca-se que não serão permitidas adesões à ata de registro de preços, caso haja acordo entre o fornecedor e órgão aderente.
7. Por fim, destaca-se que pela natureza da contratação e por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, haja vista o previsto no art. 3º, inciso I e V, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, será utilizado o **Sistema de Registro de Preços**.
8. Declaro em conformidade com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as aquisições retratam **atividade de custeio**, cujos recursos estão previstos no orçamento do atual exercício financeiro do 1º Batalhão

de Engenharia de Construção para efeito da despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa o **registro de preços para a contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens**, os quais buscam atender as demandas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção pelo período mínimo de 12 (doze) meses.

8. Por fim, aprovo:

- a) o termo de referência, edital e anexos; e,
- b) o início da fase externa após análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/21.

Caicó-RN, 03 de dezembro de 2025.



**MODELO DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025**  
**Processo Administrativo nº 64039.013046/2025-09**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO, CNPJ 07.524.768/0001-03, por meio do(a) SALC, sediado(a) TONHECA DANTAS, 463, QUARTEL DO EXERCITO, bairro PENEDO, na cidade de CAICO/RN , CEP 59300000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 18/12/2025

Hora Inicial : 09:30

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação especializada para agenciamento de viagens. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133](#),

[de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

grupo

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Periodicidade</b>
1	Grupo/item	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital

da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

<b>Seq</b>	<b>Item/Grupo</b>	<b>Intervalo Mínimo (em R\$)</b>
1	Grupo/item	R\$ 0,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou digital, inserido no Compras.gov.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

## **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da

obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [pregoeiro1bec@gmail.com](mailto:pregoeiro1bec@gmail.com)

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

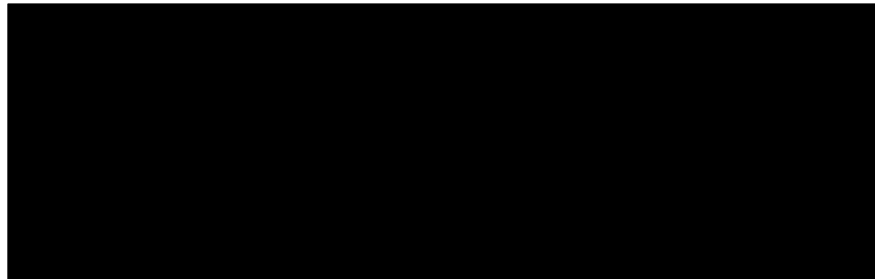
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://1bec.eb.mil.br/>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
    - 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 16.11.2. ANEXO II - Projeto Básico
  - 16.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
  - 16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
  - 16.11.5. ANEXO V - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
  - 16.11.6. ANEXO VI - Termo de Ciência e concordância

Caicó , 25 de novembro de 2025



AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União  
Atualização: SET/2025  
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.  
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação  
Código de Identificação Ger@AGU: 731ccb1764080697486

## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Termo de Referência 156/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
156/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		11/12/2025 13:51 (v 0.3)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64039.013046/2025-09

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64039.013046/2025-09)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação *serviços* especializada para agenciamento de viagens, nos termos da tabela abaixo, no agenciamento de passagens rodoviárias nacionais e aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias e aéreas pela agência de viagens, no âmbito do território nacional e internacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. .

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.	25828	Serviço	1	195000	R\$ 1,00	R\$ 195.000,00
	2	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas.	25828	Serviço	1	100	R\$ 0,17	R\$ 17,00
	3	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e	25763	Serviço	1	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00

2	cancelamento de passagens rodoviárias.							
4	Prestação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.	25763	Serviço	1	100	R\$ 0,01	R\$ 1,00	

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da **publicação do contrato no DOU**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. A prestação do serviço terá remuneração através de taxa por emissão de bilhete a ser definida durante o processo licitatório;

4.1.2. A empresa prestadora do serviço deve reunir condições físicas e legais para prestação do serviço;

4.1.3. O serviço será prestado por demanda, a necessidade do órgão, conforme a seguir:

4.1.3.1. Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos: Aquisição de bilhetes aéreos nacionais + prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagem aérea.

4.1.3.2. Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais: Aquisição de bilhetes aéreos Internacionais + prestação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende pesquisa, reserva, marcação de assento/voo, emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de bilhetes de passagem aérea, bem como para os seguros de Viagem Internacional.

4.1.3.3. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de voos e itinerários (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes.

4.1.3.4. Efetuar cancelamento de passagens solicitadas pelas Organizações Militares no prazo máximo de até 2 (duas) horas;

4.1.3.5. Imediatamente após o cancelamento da passagem, a contratada deverá requerer junto à Companhia Aérea o reembolso dos valores aos quais as organizações militares tenham direito;

4.2. Conforme as especificidades nos roteiros de viagens nacionais e internacionais, há necessidade de exigência de habilitação e autorização da empresa para emitir bilhetes de passagens com todas as companhias aéreas que atuam regularmente no mercado doméstico nacional e regional, e com as principais companhias aéreas internacionais, bem como qualificação para uso dos respectivos sistemas de emissão, inclusive o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) e possuir Certificado de cadastro junto ao Ministério do Turismo, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008 e art. 18 do Decreto nº 7.381/2010.

4.3. Necessidade de oferecer canais de atendimento por telefone, e-mail e Central de Atendimento, devendo a empresa ser proprietária ou possuir licença de uso de sistema operacional eletrônico habilitado e interligado com as bases de dados e sites das companhias aéreas brasileiras com voos domésticos regulares, das principais companhias aéreas estrangeiras e dos principais sistemas GDS disponíveis no mercado.

### **Sustentabilidade**

4.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.4.1. *Contratação de Serviço: “Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14 /11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de OzônioSDOabrangidas pelo Protocolo de Montreal.”*

### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.7. *Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

### **Subcontratação**

4.8. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

### **Garantia da contratação**

4.9. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

### **Vistoria**

4.10. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução.**

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

### 5.1.1 Condições Gerais:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: O atendimento se dará conforme solicitação de serviço on-line do 1º Batalhão de Engenharia de Construção– 1º BEC da Ata através do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP), informando a necessidade e o nome dos passageiros, dia, hora do embarque e localidade do destino;

5.1.1.2. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, CENTRAL DE ATENDIMENTO, com acionamento por meio do SCDP ou e-mail ou telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados;

5.1.1.3. Para recepção das solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso a módulo específico do sistema, possibilitando a visualização das solicitações pendentes;

5.1.1.4. Para receber as solicitações por e-mail ou telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura do Contrato ou retirada do termo equivalente.

5.1.1.5. As solicitações das viagens/passagens serão registradas no SCDP pelo demandante e direcionadas à CONTRATADA, através do próprio sistema.;

5.1.1.6. Para recepção dessas solicitações registradas no SCDP, a CONTRATADA receberá login e senha de acesso ao módulo específico do sistema;

5.1.1.7. A CONTRATADA deve acompanhar as solicitações feitas via SCDP e verificar as solicitações pendentes para as devidas providências relacionadas à prestação do serviço;

5.1.1.8. Após a reserva e/ou emissão, os dados do BILHETE DE PASSAGEM deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à UNIDADE SOLICITANTE, pelo SCDP e por e-mail.

5.1.1.9. A Unidade Solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhetes de passagem;

5.1.1.10. A Unidade Solicitante deve efetuar a análise, escolha das opções e autorização para aquisição levando em consideração as normas vigentes que orientam a emissão de bilhetes de passagem;

5.1.1.11. A CONTRATADA deve encaminhar à Contratante o E- Ticket com o localizador emitido, contendo os dados referentes ao voo, data e horário de embarque, valores da tarifa, em caso de remarcação ou cancelamento para fins de reembolso;

### 5.1.2 Do Atendimento:

5.1.2.1. A CONTRATADA deve manter, em caráter permanente e de forma ininterrupta, Central de Atendimento, com acionamento por meio do SCDP, e-mail e Telefone, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive feriados;

5.1.2.2. Poderão ocorrer solicitações através de e-mail ou telefone nos casos de indisponibilidade do SCDP e, cujo prolongamento da solicitação, possa ocasionar danos relevantes;

5.1.2.2.1 Para recepção dessas solicitações por e-mail ou Telefone, a CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico para troca de mensagens e sistema telefônico 0800, cujo número deverá ser fornecido às CONTRATANTES no momento da assinatura dos contratos e somente poderá emitir a passagem mediante prévia reserva de passagem e prévia autorização do contratante para posterior emissão.

5.1.2.3. A CONTRATADA deverá gerar número de protocolo para todas as solicitações realizadas por e-mail ou telefone, bem como efetuar a gravação das chamadas telefônicas.

5.1.2.3.1 As gravações das chamadas telefônicas deverão ser armazenadas por prazo não inferior a 6 (seis) meses e disponibilizadas sempre que houver solicitação da CONTRATANTE.

5.1.2.4. A CONTRATANTE deverá, após a assinatura do contrato, disponibilizar à CONTRATADA relação contendo as seguintes informações dos servidores autorizados a solicitar serviços por e-mail ou telefone:

- a) Nome;
- b) e-mail a partir do qual serão originadas as solicitações;
- c) Matrícula no SIAPE ou equivalente;
- d) Unidade de vinculação;
- e) Cargo/função;
- f) Data de nascimento;
- g) Número do CPF

### 5.1.3. Da Emissão de Bilhetes de Passagem.

5.1.3.1 Assessoria: Serviço prestado pela CONTRATADA visando ao auxílio na pesquisa, análise e escolha de melhores opções de voos e passagens rodoviárias, observado a necessidade de aprovação da CONTRATANTE devendo ser prestada em todas as viagens.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em ambiente virtual.

5.3 Os serviços serão prestados conforme demanda, com disponibilidade 24 horas do dia.

## Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas determinadas no contrato.

## Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

## **Rotinas de Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

## **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

## **Fiscalização Administrativa**

**6.15.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **Gestor do Contrato**

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.17.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.17.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.17.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### Recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (*trinta*) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de apuração *pelo fiscal técnico do contrato do resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

7.9. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A7]

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.25.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Reajuste**

7.36. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado [A24] da data do orçamento estimado, em 20/09/2025.*

## **Cessão de Crédito**

7.37. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.37.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.37.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37.4. A cessão de crédito não afetarà a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.37.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7%** (zero por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **25 (vinte e cinco)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “ e” a “h” de **15%** (quinze **décimos por cento**) a **20%** ( **vinte por cento**) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ b”, de **5%** (cinco por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “ a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO,* com todas as taxas inclusas.

### **Regime de Execução**

9.2. *O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.*

### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o valor total estimado da parcela pertinente**].

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sobpena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Qualificação Técnica

9.31. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.31.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **Documentação complementar para cooperativas**

9.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.37.6.1. ata de fundação;

9.37.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.37.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.37.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.37.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.37.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.37.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$220.018,00 (duzentos e vinte mil e dezoito reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

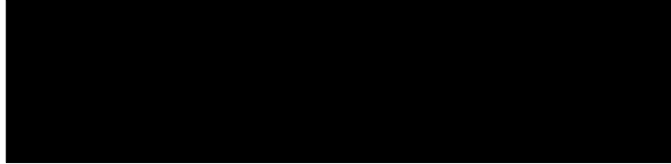
## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

*Caicó-RN, 13 de novembro de 2025.*



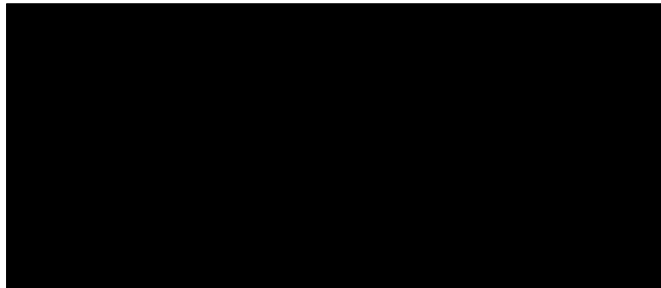
## 13. ANEXO I

## 14. ANEXO II

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Pregao de passagens



## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

**Estudo Técnico Preliminar 58/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 64039.013046/2025-09

**2. Descrição da necessidade**

Realizar os estudos preliminares para o processo de contratação de serviços de Agenciamento de Viagens aérea nacional e internacional e rodoviária no âmbito nacional para o 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

A natureza do objeto a ser licitado neste certame enquadra-se na categoria de agenciamento de passagens,(aquisição de bens e serviços comuns), nos termos do parágrafo único, do art. 6º,XII, da Lei nº 14.133, de 2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 6º,XII, da Lei nº 14.133, de 2021 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado - 1º BEC	

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

Os requisitos da contratação visam auxiliar na seleção da proposta mais vantajosa.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- comunicação sempre disponível quando precisar;
- atentar para o prazo de emissão e envio dos bilhetes no prazo de 24h;
- comunicar promoções disponíveis de passagens;
- enviar melhores cotações de itinerários quando solicitados;
- a contratada não poderá emitir a passagem sem antes solicitar a confirmação;
- Em caso de impossibilidade de atendimento a qualquer requisição de bilhetes, em função de ocorrência de fato imprevisível, a contratada deverá informar a contratante imediatamente, no prazo de até 03(três) horas.
- Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- Providenciar a marcação, remarcação (alterações de datas, trechos, horários de voo, ônibus e embarcação), emissão, entrega e/ou disponibilização e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias físicas ou eletrônicas, requisitadas pela Contratante, através dos seus setores competentes, conforme solicitação de passagem.
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do instrumento convocatório e seus anexos.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com prévia e expressa autorização do Contratante.

- Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação.

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Tendo em vista serviços onde não envolva materiais físicos na contratação, então não tem impacto ambiental.

## 5. Levantamento de Mercado

Foi verificado que no mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência, conforme consta na Pesquisa de Preços.

As informações e todas considerações pertinentes foram compiladas no Mapa Comparativo.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação da empresa de agenciamento de viagens será mediante a demanda de solicitação de passagens aéreas e rodoviárias para diversas missões fora da guarnição da OM, a fim de proporcionar deslocamento aos nossos militares em qualquer território nacional para cumprimento da missão.

A empresa enviará sempre que for pedido uma cotação nos destinos desejados, após isso, quando a escolha da passagem for feita, emitir e enviar o bilhete no prazo de 24h ao email: [almox.adm@hotmail.com](mailto:almox.adm@hotmail.com).

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa quantidades a serem contratadas encontram-se pormenorizados no Mapa Comparativo em anexo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 220.018,00

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	MÉDIA	QTD	VALOR TOTAL
1	1	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas.	25828	R\$ 1,00	195000	R\$ 195.000,00
	2	Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas.	25828	0,17	100	R\$ 17,00
2	3	Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias.	25763	R\$ 1,00	25000	R\$ 25.000,00
	4	Prestação do serviço de agenciamento de passagens rodoviárias.	25763	0,01	100	R\$ 1,00

A estimativa do valor da contratação tem como base a metodologia da Pesquisa de Preço IN SEGES nº 65/2021, arts. 3º e 5º.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade de licitação utilizada será o pregão, na sua forma eletrônica e por SRP, considerando que o objeto será solicitado mediante ordem e demanda, há vantajosidade econômica no parcelamento da contratação dos serviços, tendo em vista o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Foi realizado Pregão deste mesmo item no ano anterior, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 e Processo Administrativo n.º 64039.004501/2024-96

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens fazem parte do planejamento anual do 1º Batalhão de Engenharia de Construção, para os serviços de agenciamento de passagem aérea e rodoviária, constando no PCA 2024.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação desse serviço permitirá agilidade, com menor tempo no processamento da escolha e marcação de passagens e custos menores por transação no agenciamento de viagens nacionais através do transporte aéreo e rodoviário.

Com esta contratação espera-se um melhor atendimento para as demandas acadêmicas e administrativas que envolvam deslocamento de militares para outros estados da federação.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de providências prévia nesta contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Foi consultado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e para a contratação pretendida não se aplica a inserção de critérios/práticas de Sustentabilidade. Logo, também não estão previstos Impactos Ambientais provenientes desta contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade

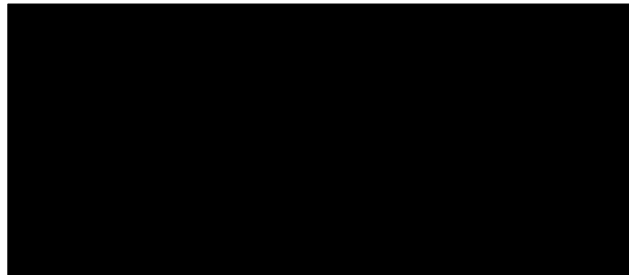
Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a Equipe de Planejamento aponta como viável esta contratação, considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de realização de Pregão Eletrônico SRP, em que o 1º Batalhão de Engenharia de Construção será o órgão gerenciador.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

Contrato 16/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO	[REDACTED]	02/12/2025 14:24 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	26/2025	64039013046202509

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.....

(Processo Administrativo nº 64039.013046/2025-09)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A [União] por intermédio do(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede no(a) Rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo, na cidade de Caicó-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07524768/0001-03, neste ato representado (a) pelo(a) ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - TC, nomeado(a) pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU, Seção 2 de 24 de maio de 2024, portador da Identidade nº 01\*\*\*\*\*4-8-Min Def, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade][UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 64039.013046/2025-09 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 42/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **agenciamento de viagens**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	----------------	-------------

			UNIDADE DE MEDIDA			
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ ~~xxxxxx~~ (xxxxxxxx )

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definido os no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 1 mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1 mês;

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais[A3];*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A3];

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

#### 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.*

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.9. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.12. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.13. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.13.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.13.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.13.3. Das indenizações e multas.

13.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Caicó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

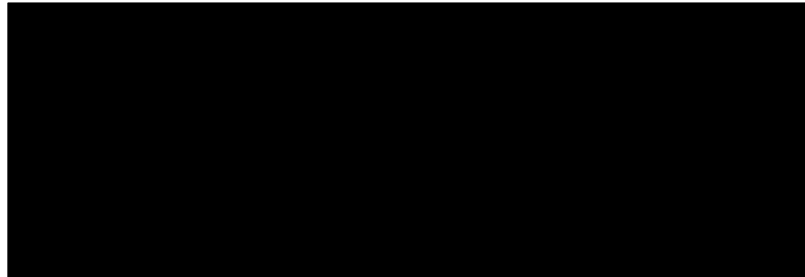
**TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## 19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO

## Ata de Registro de Preços 15/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	160339-1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO		02/12/2025 14:52 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	26/2025	64039013046202509

## 1. DO OBJETO

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O 1º Batalhão de Engenharia de Construção, com sede no(a) *Rua Tonheca Dantas, Nr 463, bairro Penedo*, na cidade de *Caicó/RN*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *07524768/0001-03*, neste ato representado por *ARTHUR PETRONIO DE CARVALHO BRITO - TC*, nomeado(a) pela Portaria nº *730*, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU, Seção 2 de 24 de maio de 2024, portador da Identidade nº *01\*\*\*\*\*4-8-Min Def*, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica]*, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90042/2025**, publicada no ..... de ...../202....., processo administrativo nº *64039.013046/2025-09*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº *14.133*, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº *11.462*, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *serviços comuns de agenciamento de viagens*, especificado(s) no(s) item(ns) **XX** do Termo de Referência, anexo **XX** do *edital de licitação* nº *90042/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>

do								
TR								
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) 1º Batalhão de Engenharia de Construção.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

## Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.**

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *edital*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

## 12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE

OU LOGOMARCA

## PROPOSTA DE PREÇOS

NUP N° 64039.013046/2025-09  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90042/2025

Ao Sr Pregoeiro do Comando do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Cidade -UF

Prezado Senhor

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR  
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

DADOS DA PROPOSTA  
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS, EXCETO PARA OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO ESPECIFICO EM SEUS ITENS.

IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO  
(DADOS OBRIGATÓRIOS)

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

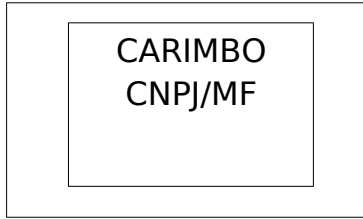
Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

**OBJETO: Contratação de serviço especializado de agenciamento de viagens**

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)					

Valor total por extenso:

Local de Entrega: Conforme descrito no Termo de referência.



Local e data

Nome completo  
Identidade  
CPF

Cargo/Função na empresa

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/12/2025 | Edição: 239 | Seção: 3 | Página: 30

**Órgão: Ministério da Defesa/Comando do Exército/Comando Militar do Nordeste/1º Grupo de Engenharia de Construção**

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2025 - UASG 160339-5

Nº Processo: 64039013046202509. Objeto: Contratação especial para prestação de serviços de viagens, passagens rodoviárias nacionais e aéreas nacionais e internacionais, remarcação e cancelamento de passagens.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 16/12/2025 às 16h30. Endereço: Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo, Pernambuco. Link: <https://www.gov.br/compras/edital/160339-5-90042-2025>. Entrega das Propostas: 16/12/2025 às 09h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 16/12/2025 às 10h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**ARTHUR PETRONIO DE**

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 15/12/2025) 160339-00001-2025NE000001

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIEx Simplificado Nº 4968-SALC/Fisc Adm/1º BEC  
EB: 64039.016211/2025-76

**URGENTÍSSIMO**

Caicó, RN, 29 de dezembro de 2025.

**Do** Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Ao Sr** chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Pedido de Esclarecimento do Pe 90001/2025 - Aquisição de material permanente de PASA

**Anexos:**

1) Gmail - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DA INSTALAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001\_2025 - DIA 08\_01\_2026 - UASG 160339.pdf

1. Encaminho pedido de esclarecimento da empresa **Distribuidora Plamax Eireli EPP**, CNPJ **07.918.483/0001-57** ativo pregão eletrônico 001/2025 aquisição de equipamentos de Rancho, para análise e esclarecimento formal por parte do Setor requisitante (RANCHO).

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**

DIEx Simplificado Nº 4878-Almox/Fisc Adm/1º BEC  
EB: 64039.015921/2025-89

**URGENTÍSSIMO**

Caicó, RN, 18 de dezembro de 2025.

**Do** Chefe do Almoxarifado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**Ao Sr** chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Esclarecimento do Pe 42/2025 - Agenciamento de passagens

**Anexos:**

1) Gmail - PEDIDODE ESCLARECIMENTO KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA\_Pe\_90042\_2025.pdf

1. Encaminho esclarecimento à dúvida da empresa KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA, CNPJ **34.140.729/0001-85** ativo prego eletrônico **0042/2025** contratação especializada para agenciamento de viagens.

**Resposta aos Questionamentos:**

**a) Para os itens 1 e 3 será valor fixo referente à tarifa de serviços de emissão?**

Os itens 1 e 3 correspondem à tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, conforme previsto no Termo de Referência.

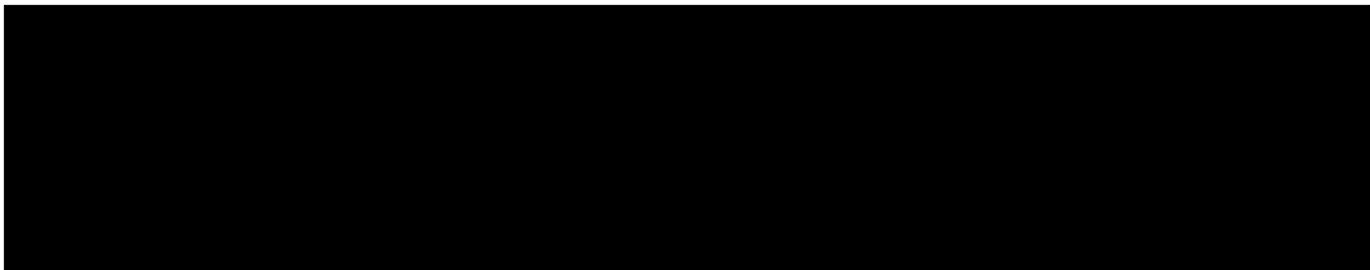
Os valores unitários indicados no TR (R\$ 1,00) possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para a contratação, sendo a execução realizada por demanda. Ressalta-se que a disputa do certame ocorre por percentual de desconto, conforme definido no Edital, e não por lances em valores monetários por item.

**b) Para os itens 2 e 4 serão aceitos valores com quatro casas decimais (ex.: R\$ 0,0001) para zerar a taxa?**

Não. Não será aceita a apresentação de valores monetários com quatro casas decimais (ex.: R\$ 0,0001) para os itens 2 e 4.

O julgamento das propostas é realizado por percentual de desconto, observando-se o intervalo mínimo de lances previsto no Edital e a parametrização do sistema Compras.gov, não sendo cabível “zerar” itens por meio de frações monetárias.

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**





Pregoeiro 1BEC &lt;pregoeiro1bec@gmail.com&gt;

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - KOA TURISMO E INTERCÂMBIO LTDA**

3 mensagens

licitacao@koaviagens.com.br <licitacao@koaviagens.com.br>  
Para: pregoeiro1bec@gmail.com

16 de dezembro de 2025 às 09:26

Bom Dia, Ilmo.(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio que o acompanha.

Espero que este e-mail o(a) encontre bem.

Venho através deste, solicitar pedido de esclarecimento, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO – RN.

Pergunta-se:

1. Para os itens 1 e 3 será valores fixo referente a tarifa de serviços de emissão ?
2. Para os itens 2 e 4 serão aceitos para taxa de agenciamento com quatro casas décimas a fim de zerar a taxa por exemplo R\$ 0,0001 ?

No mais, grata pela atenção e aguardo seu retorno ?

Atenciosamente,



**JURÍDICO – LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Monsenhor Gonzalez, 350 sala 7,  
Centro

Manhuaçu MG - 36900-028

**+55 4004-3313**

[www.koaviagens.com.br](http://www.koaviagens.com.br)

Pregoeiro 1BEC <pregoeiro1bec@gmail.com>  
Para: licitacao@koaviagens.com.br

17 de dezembro de 2025 às 11:46

Bom dia!

Senhor(a) licitante, seu pedido de esclarecimento foi recebido e encaminhado para o setor requisitante para apreciação.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pregoeiro 1BEC** <pregoeiro1bec@gmail.com>

19 de dezembro de 2025 às 10:58

Para: licitacao@koaviagens.com.br

Bom dia!

Em atenção ao pedido de esclarecimento dessa empresa, venho por meio deste responder o seguinte:

**Resposta aos Questionamentos:**

a) Para os itens 1 e 3 será valor fixo referente à tarifa de serviços de emissão?

Os itens 1 e 3 correspondem à tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias, conforme previsto no Termo de Referência.

Os valores unitários indicados no TR (R\$ 1,00) possuem caráter estimativo, servindo como parâmetro para a contratação, sendo a execução realizada por demanda.

Ressalta-se que a disputa do certame ocorre por percentual de desconto, conforme definido no Edital, e não por lances em valores monetários por item.

b) Para os itens 2 e 4 serão aceitos valores com quatro casas decimais (ex.: R\$ 0,0001) para zerar a taxa?

**Não.** Não será aceita a apresentação de valores monetários com quatro casas decimais (ex.: R\$ 0,0001) para os itens 2 e 4.

O julgamento das propostas é realizado por percentual de desconto, observando-se o intervalo mínimo de lances previsto no Edital e a parametrização do sistema Compras.gov, não sendo cabível “zerar” itens por meio de frações monetárias.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente, [Redacted]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pregoeiro 1BEC &lt;pregoeiro1bec@gmail.com&gt;

**RES: SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTO EDITAL**

3 mensagens

Licitações Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>  
Para: pregoeiro1bec@gmail.com

23 de dezembro de 2025 às 09:29

**REITERO**

**De:** Licitações Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 16 de dezembro de 2025 10:54  
**Para:** 'pregoeiro1bec@gmail.com' <pregoeiro1bec@gmail.com>  
**Assunto:** SOLICITACAO DE ESCLARECIMENTO EDITAL  
**Prioridade:** Alta

**1 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO****Pregão Eletrônico N° 90042/2025****UASG 160339**

O objeto da presente licitacao é Contratação de serviço especializado de  
agenciamento de viagens.

**A empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA CNPJ no 23.361.387/ 0001-07, Inscrição Estadual no 07.738.791/001-68, situada no endereço Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído,**

**Solicitamos esclarecimento referente ao processo licitatório em questão, para os questionamentos relacionados abaixo:**

**01 - O critério de julgamento previsto no edital, é aplicado sobre a "taxa de agenciamento (RAV)" , sobre a "tarifa" ou "bilhete" ?**

**02 – Em caso de taxa de agenciamento ou RAV será aceito taxa (ZERO)?**

**03 – Caso haja a intenção de oferecer taxa zerada (ou seja, não cobrar pelo serviço de agenciamento), qual valor deve ser cadastrado no portal, considerando que o sistema não aceita o preenchimento com (0,00)?**

-

**04 - Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado "NO PORTAL" ?**

-

Gentileza acusar recebimento deste e-mail.

**Atenciosamente.** 



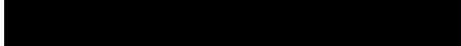
---

**Pregoeiro 1BEC** <pregoeiro1bec@gmail.com>  
Para: Licitações Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>

23 de dezembro de 2025 às 16:25

Boa tarde!

Senhor(a) licitante, seu pedido de esclarecimento foi recebido e encaminhado para o setor requisitante para apreciação.

Atenciosamente, 

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Pregoeiro 1BEC** <pregoeiro1bec@gmail.com>  
Para: Licitações Brasitur <licitacao@brasitur.com.br>

23 de dezembro de 2025 às 16:39

Boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, esclarece-se o que segue:

---

**01 – O critério de julgamento previsto no edital é aplicado sobre a “taxa de agenciamento (RAV)”, sobre a “tarifa” ou sobre o “bilhete”?**

**Resposta:**

O critério de julgamento adotado no edital é o de **MAIOR DESCONTO**, aplicado **exclusivamente sobre o valor do bilhete (passagem)** constante da **Tabela do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP**, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

O desconto **não incide** sobre:

- taxas reguladas (ex.: taxa de embarque);

- multas e encargos definidos pelas companhias transportadoras;
- tarifa de serviços de emissão (RAV).

A classificação das propostas ocorre com base no **percentual de desconto ofertado para o grupo**, nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

---

## 02 – Em caso de taxa de agenciamento ou RAV, será aceita taxa ZERO?

### Resposta:

Sim. **É admitida a taxa de agenciamento (RAV) com valor zero**, desde que respeitadas as regras do edital e demonstrada a **exequibilidade da proposta**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a adoção de RAV zerada **não interfere no critério de julgamento**, uma vez que a disputa se dá pelo **percentual de desconto sobre o valor do bilhete (SCDP)**.

---

## 03 – Caso haja intenção de oferecer taxa zerada, qual valor deve ser cadastrado no portal, considerando que o sistema não aceita o preenchimento com (0,00)?

### Resposta:

Na hipótese de a licitante optar por **não cobrar a taxa de agenciamento**, deverá ser observado o **valor mínimo aceito pelo sistema Compras.gov**, conforme sua parametrização operacional.

O valor cadastrado no portal deverá:

- respeitar o **menor valor monetário permitido pelo sistema**; e
- refletir a intenção de **não cobrança efetiva da taxa**, sendo a execução contratual ajustada para RAV igual a zero, conforme o Termo de Referência e o contrato.

Eventual divergência entre o valor técnico (RAV zero) e o valor operacional mínimo do sistema **não altera a forma de execução**, tampouco o critério de julgamento.

---

## 04 – Caso não seja aceito taxa zero, e nem taxa negativa, qual o menor valor a ser cadastrado “NO PORTAL”?

### Resposta:

Reitera-se que **a taxa zero é admitida**, não sendo aceitas **taxas negativas**.

Para fins de cadastramento no portal Compras.gov, deverá ser informado o **menor valor monetário permitido pelo sistema**, conforme regras operacionais vigentes, sem prejuízo da execução contratual conforme o TR.

Não há previsão editalícia de valor mínimo obrigatório para a taxa de agenciamento, devendo a licitante apenas observar:

- as regras do sistema eletrônico;
  - a exequibilidade da proposta; e
  - as condições contratuais estabelecidas.
- 

## Esclarecimento final

O critério de julgamento permanece **objetivo, isonômico e transparente**, centrado no **maior desconto sobre o valor do bilhete (SCDP)**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 10.024/2019, o Edital e o Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

Atenciosamente, 

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Pregoeiro 1BEC &lt;pregoeiro1bec@gmail.com&gt;

**URGENTE - QUESTIONAMENTO - PE n.º 90042/2025 - 1º Batalhão de Engenharia de Construção - RN - Inf. n.º 45/2025 - LEV TURISMO**

5 mensagens

**Victor Arruda - MEP Licitações** <victor.arruda@meplicitacoes.com>

26 de dezembro de 2025 às 18:58

Para: pregoeiro1bec@gmail.com

Cc: Operações Verde - MEP Licitações &lt;operacoes.verde@meplicitacoes.com&gt;, Jurídico - MEP Licitações &lt;juridico@meplicitacoes.com&gt;, Priscila Consani - MEP Licitações &lt;priscila.consani@meplicitacoes.com&gt;

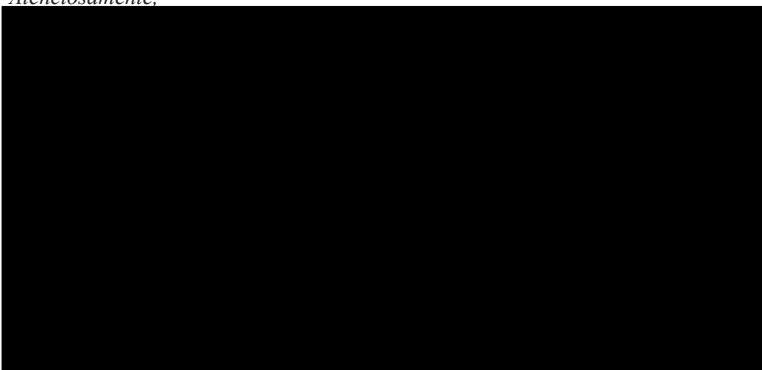
Olá, tudo bem?

Venho através deste solicitar ESCLARECIMENTO acerca do Pregão Eletrônico 90042/2025 que acontecerá dia 31/12/2025:

Considerando que o Edital define o critério de julgamento como **Maior Desconto** e o Termo de Referência estabelece valores unitários máximos para as tarifas de serviço.**QUESTIONAMENTOS:****QUESTIONAMENTO 01:** O percentual de desconto a ser informado no sistema para os itens de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias (Ex: Itens 1 e 3 do TR) deve incidir exclusivamente sobre a **tarifa de serviço de agenciamento** (fee), cujos valores máximos estão previstos como R\$ 1,00 no Termo de Referência?**QUESTIONAMENTO 02:** O referido desconto percentual também deve ser aplicado sobre o **valor nominal do bilhete de passagem** (tarifa aérea/rodoviária propriamente dita) ou o desconto sobre o bilhete é objeto de negociação distinta, conforme a disponibilidade das companhias?**QUESTIONAMENTO 03:** Considerando que o sistema solicita um percentual de desconto para o Grupo/Item, e o objeto é o agenciamento, solicita-se confirmar se o entendimento de que ambos os itens do grupo referem-se apenas à remuneração da agência (serviço) está correto, visto que o valor total estimado da contratação (R\$ 220.018,00) parece contemplar apenas as taxas de serviço e não o montante global das passagens a serem emitidas.**Favor confirmar o recebimento.**

Desde já agradeço.

--

*Atenciosamente,***Victor Arruda - MEP Licitações** <victor.arruda@meplicitacoes.com>

29 de dezembro de 2025 às 09:44

Para: pregoeiro1bec@gmail.com

Cc: Operações Verde - MEP Licitações &lt;operacoes.verde@meplicitacoes.com&gt;, Jurídico - MEP Licitações &lt;juridico@meplicitacoes.com&gt;, Priscila Consani - MEP Licitações &lt;priscila.consani@meplicitacoes.com&gt;

Olá bom dia,

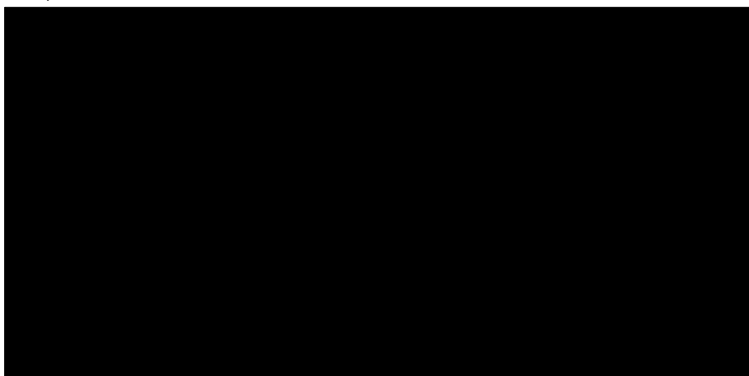
Algum retorno deste Prezado Órgão, no que tange os questionamentos acima?

**Favor confirmar o recebimento.**

Desde já agradeço.

--

*Atenciosamente,*



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Pregoeiro 1BEC** <pregoeiro1bec@gmail.com>  
Para: Victor Arruda - MEP Licitações <victor.arruda@mepllicitacoes.com>

29 de dezembro de 2025 às 13:25

Boa tarde!

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, esclarece-se o que segue, com base nas disposições do Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente:

## QUESTIONAMENTO 01

*O percentual de desconto a ser informado no sistema para os itens de agenciamento de passagens aéreas e rodoviárias (itens 1 e 3 do TR) deve incidir exclusivamente sobre a tarifa de serviço de agenciamento (fee), cujos valores máximos estão previstos como R\$ 1,00 no Termo de Referência?*

**Resposta:**

**Não.** O percentual de desconto previsto no Edital **não incide sobre a tarifa de serviço de agenciamento (RAV/fee).**

Conforme expressamente definido no Edital e no Termo de Referência, o **critério de julgamento “MAIOR DESCONTO” aplica-se exclusivamente sobre o valor do bilhete (passagem aérea ou rodoviária)**, conforme valores constantes do **Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP**.

Os valores unitários máximos indicados no TR para a tarifa de serviço (R\$ 1,00) possuem **caráter estimativo e referencial**, destinados à **parametrização do sistema e à composição do valor estimado da contratação**, não sendo objeto de aplicação do desconto nem de disputa.

## QUESTIONAMENTO 02

*O referido desconto percentual também deve ser aplicado sobre o valor nominal do bilhete de passagem (tarifa aérea/rodoviária propriamente dita) ou o desconto sobre o bilhete é objeto de negociação distinta, conforme a disponibilidade das companhias?*

**Resposta:**

O **desconto percentual ofertado na disputa deve ser aplicado diretamente sobre o valor do bilhete de passagem**, conforme registrado no **SCDP**, no momento da emissão.

Não se trata de negociação posterior ou variável conforme disponibilidade das companhias. O desconto é **uniforme, objetivo e vinculante**, sendo aplicado nos termos do percentual vencedor do certame, respeitadas as regras do Edital.

Ressalta-se que o desconto **não incide** sobre:

- taxas reguladas (ex.: taxa de embarque);
- multas ou encargos definidos pelas companhias transportadoras;
- tarifa de serviço de agenciamento.

## QUESTIONAMENTO 03

*Considerando que o sistema solicita um percentual de desconto para o Grupo/Item e que o objeto é o agenciamento, confirma-se o entendimento de que ambos os itens do grupo referem-se apenas à remuneração da agência (serviço), visto que o valor total estimado da contratação (R\$ 220.018,00) parece contemplar apenas as taxas de serviço e não o montante global das passagens?*

**Resposta:**

O entendimento **não está correto**.

A contratação é estruturada **por GRUPO**, composto por:

- **um item relativo ao valor do bilhete (passagem)**, cuja base é o SCDP; e
- **um item relativo à tarifa de serviço de agenciamento (RAV)**.

O **percentual de desconto informado no sistema refere-se ao GRUPO**, nos termos do art. 33, §1º, da Lei nº 14.133/2021, porém o **desconto incide exclusivamente sobre o item “bilhete/passagem”**.

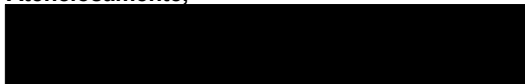
O **valor estimado da contratação (R\$ 220.018,00)** corresponde **apenas à estimativa das tarifas de serviço de agenciamento**, conforme metodologia prevista no Termo de Referência e na Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, **não abrangendo o valor global das passagens**, que é variável, executado por demanda e controlado via SCDP.

Portanto:

- os itens do grupo **não se referem exclusivamente à remuneração da agência**;
- o desconto incide sobre o bilhete;
- a RAV é item remuneratório do serviço, **não sendo objeto de disputa**.

Permanecemos à disposição para outros esclarecimentos.

**Atenciosamente,**



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Victor Arruda - MEP Licitações** <victor.arruda@meplicitacoes.com>

29 de dezembro de 2025 às 14:38

Para: Pregoeiro 1BEC <pregoeiro1bec@gmail.com>

Cc: Operações Verde - MEP Licitações <operacoes.verde@meplicitacoes.com>, Jurídico - MEP Licitações <juridico@meplicitacoes.com>

Prezados, boa tarde,

Obrigado pelo retorno, mas ainda existe algumas dúvidas no que tange o Percentual de Desconto e para tanto, referente ao Grupo 01, solicitamos a confirmação do correto entendimento por parte desta Licitante:

Item 1 – Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, cujo valor estimado é de R\$ 1,00:  
Está correto o entendimento de que o desconto a ser ofertado incidirá sobre o valor do bilhete aéreo?

Item 2 – Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas, com valor estimado de R\$ 0,17:  
Está correto o entendimento de que o desconto a ser ofertado incidirá exclusivamente sobre a taxa RAV / serviço de agenciamento?

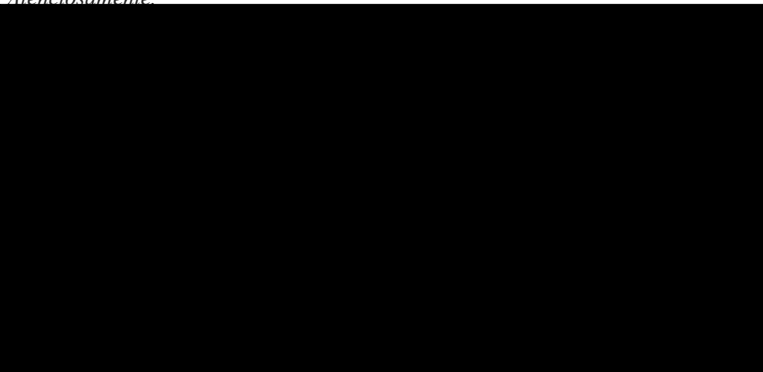
Ainda em relação ao Item 2, é permitida a oferta de desconto de até 100% sobre a taxa de agenciamento (RAV)?

Desde já, agradecemos os esclarecimentos.

**Favor manter os demais em cópia**

--

*Atenciosamente,*



[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Pregoeiro 1BEC** <pregoeiro1bec@gmail.com>

29 de dezembro de 2025 às 15:13

Para: Victor Arruda - MEP Licitações <victor.arruda@meplicitacoes.com>

Boa tarde, Senhor licitante!

Em atenção às dúvidas complementares apresentadas, referentes ao **Grupo 01**, esclarece-se o correto entendimento:

---

**Item 1 – Tarifa de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (valor estimado: R\$ 1,00)**

**Pergunta:**

*Está correto o entendimento de que o desconto a ser ofertado incidirá sobre o valor do bilhete aéreo?*

**Resposta:**

**Sim, está correto.**

O percentual de desconto ofertado pelo licitante incidirá exclusivamente sobre o valor do bilhete aéreo, conforme registrado no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, no momento da emissão.

O valor estimado de R\$ 1,00 indicado no Termo de Referência para este item possui caráter meramente estimativo e referencial, destinado à parametrização do sistema e à composição do valor estimado da contratação, não sendo objeto de aplicação do desconto nem de disputa.

---

**Item 2 – Prestação do serviço de agenciamento de passagens aéreas (valor estimado: R\$ 0,17)**

**Pergunta:**

*Está correto o entendimento de que o desconto a ser ofertado incidirá exclusivamente sobre a taxa RAV / serviço de agenciamento?*

**Resposta:**

**Não. Esse entendimento não está correto.**

O percentual de desconto previsto no Edital não incide sobre a taxa de agenciamento (RAV), nem sobre qualquer valor estimado relacionado à remuneração do serviço de agenciamento.

Conforme estabelecido no Edital e no Termo de Referência:

- o critério de julgamento é o MAIOR DESCONTO;
  - o desconto incide exclusivamente sobre o valor do bilhete (passagem) constante do SCDP;
  - a taxa de agenciamento (RAV) constitui item remuneratório do serviço, não sendo objeto de disputa nem de aplicação do desconto.
- 

**Ainda quanto ao Item 2 – Desconto de até 100% sobre a taxa de agenciamento (RAV)**

**Pergunta:**

*É permitida a oferta de desconto de até 100% sobre a taxa de agenciamento (RAV)?*

**Resposta:**

**Não se aplica a oferta de desconto sobre a taxa de agenciamento (RAV), uma vez que a RAV não integra a base de cálculo do desconto e não é objeto do critério de julgamento.**

Todavia, esclarece-se que:

- é admitida a taxa de agenciamento com valor zero, desde que a proposta seja **exequível**, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;
- não são admitidas taxas negativas.

Assim, a eventual opção do licitante por **não cobrar a taxa de agenciamento** não se caracteriza como “desconto”, mas como **definição de preço do item remuneratório**, que não interfere no julgamento do certame.

---

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

---

Atenciosamente,



DIEx Simplificado Nº 12-SALC/Fisc Adm/1º BEC  
EB: 64039.000049/2026-55

**URGENTÍSSIMO**

Caicó, RN, 5 de janeiro de 2026.

**Do** Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Ao Sr** chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Manifestação do setor técnico requisitante - Almoxarifado - PR SRP 90042/2025 - Agenciamento de passagens - Parecer Técnico

**Anexos:**

- 1) Parecer\_Tecnico\_01\_V\_P SERVICOS DE VIAGENS LTDA DF.docx
- 2) Parecer\_Tecnico\_02\_AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA ES.docx

1. Solicito manifestação do setor técnico requisitante sobre a conformidade dos objetos ofertados pelas empresas melhor classificadas com o Termo de Referência, conforme link da sessão pública <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=16033905900422025>, para subsidiar a decisão deste Pregoeiro de aceitação ou não das propostas, consoante ao disposto no Decreto nº 11.246/22:

"... Atuação do agente de contratação  
Art. 14. (...)

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações. ..."

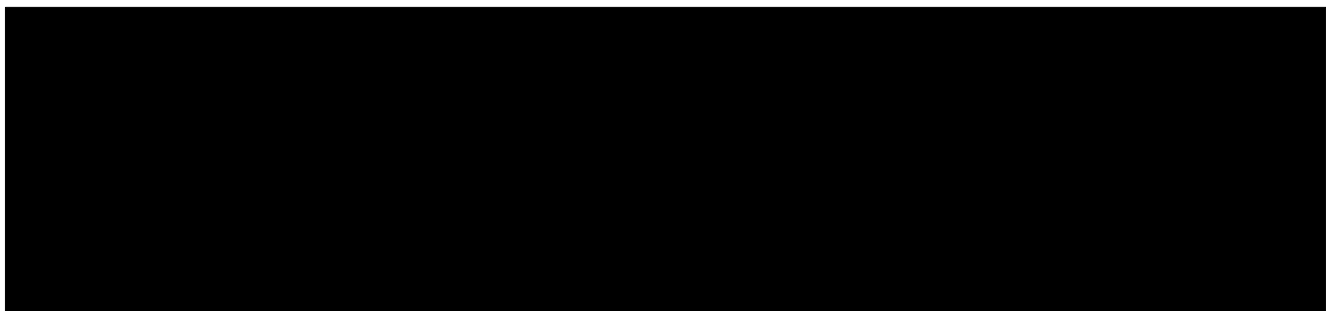
2. Ressalta-se que a manifestação pela aceitação ou não das propostas carece de motivação, de modo que expressões "atende/não atende às exigências do Termo de Referência" sem complemento que informe o porque atende ou não, não restam aptas a motivar o ato administrativo de aceitar ou recusar as propostas, e são ineptas a promoção do julgamento objetivo da propostas, conforme o entendimento do TCU e de Di Pietro:

"A alegação da área técnica pela recusa de proposta deve expor, detalhadamente, as inadequações identificadas perante o instrumento convocatório e anexos, com motivação explícita, clara e congruente (Acórdão de Relação 12.365/2019-Segunda Câmara/TCU)." "O princípio da motivação exige que a Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões. Ele está consagrado pela doutrina e pela jurisprudência, e sua obrigatoriedade se justifica em qualquer tipo de ato, porque trata de formalidade necessária para permitir o controle da legalidade dos atos administrativos. (Direito Administrativo, 19 ed. Atlas, 2005, p. 97)." "Quanto ao julgamento objetivo, que é decorrência também do princípio da legalidade, está assente seu significado: o julgamento das propostas há de ser feito de acordo com os critérios fixados no edital. (Direito Administrativo, 33 ed. Atlas, 2020, p. 787)."

3. Diante do exposto, solicito encaminhamento para manifestação do setor técnico, quanto a aceitação ou não das propostas, cuja resposta será publicada em campo específico do sítio eletrônico do Comprasnet para conhecimento público.



**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



DIEx Simplificado Nº 24-Almox/Fisc Adm/1º BEC  
EB: 64039.000090/2026-21

**URGENTISSIMO**

Caicó, RN, 6 de janeiro de 2026.

**Do** Chefe do Almoxarifado do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

**Ao Sr** chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

**Assunto:** Manifestação do setor técnico requisitante - Almoxarifado - PR SRP 90042/2025 - Agenciamento de passagens - Parecer Técnico

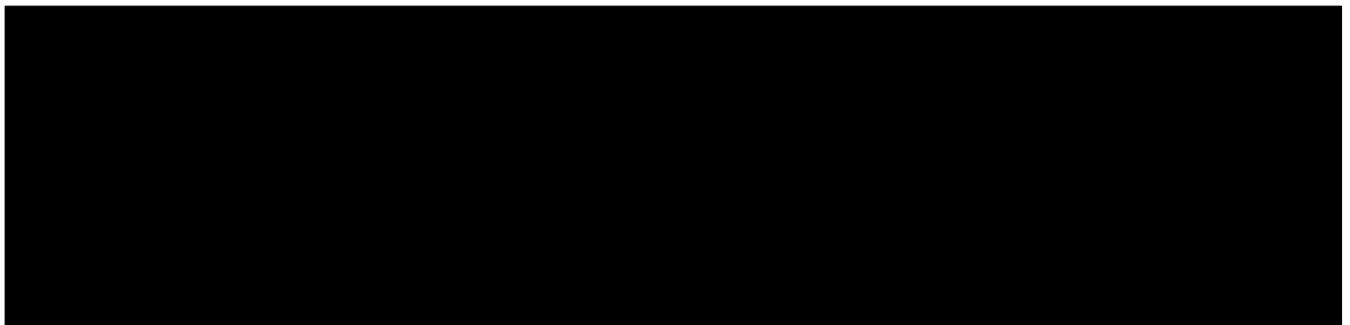
**Anexos:**

- 1) Parecer\_Tecnico\_01\_V\_P SERVICOS DE VIAGENS LTDA DF.docx
- 2) Parecer\_Tecnico\_02\_AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA ES.docx

1. Em resposta ao DIEx Simplificado Nº 12-SALC/Fisc Adm/1º BEC, de 5 de janeiro de 2026, informo que as propostas foram conferidas e que o parecer técnico das empresas ganhadoras do certame encontra-se em anexo.



**"160 ANOS DA VITÓRIA DE TUIUTI: A BATALHA DOS PATRONOS"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**BATALHÃO SERIDÓ**

PARECER TÉCNICO Nº 01 / 2025

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

NUP: **64039.013046/2025-09**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para agenciamento de passagens aéreas e/ou rodoviárias, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FORNECEDOR / LICITANTE**

CNPJ: 21.993.683/0001-03

Razão Social: V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA DF

**GRUPO AVALIADO**

Grupo 1 – Passagens Aéreas

**PARECER TÉCNICO DO SETOR REQUISITANTE**

A proposta DEVE SER ACEITA.

A proposta NÃO DEVE SER ACEITA.

**JUSTIFICATIVA / OBSERVAÇÕES**

Após análise da proposta apresentada pela empresa **V&P Serviços de Viagens LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.993.683/0001-03**, melhor classificada no Grupo 1 – Contratação de empresa especializada para agenciamento de passagens aéreas, este setor técnico manifesta-se nos seguintes termos:

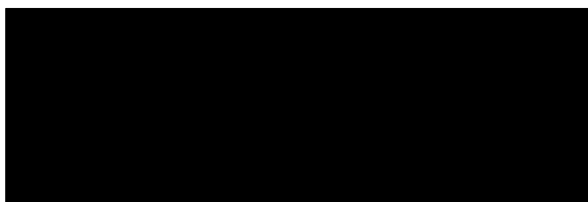
A proposta apresentada atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que contempla integralmente o objeto licitado, prevendo a prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, incluindo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, em conformidade com as condições, especificações e obrigações previstas no TR.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Local e Data: Caico - 06/01/2026



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**  
**BATALHÃO SERIDÓ**

PARECER TÉCNICO Nº 02 / 2025

Pregão Eletrônico nº 90042/2025

NUP: **64039.013046/2025-09**

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para agenciamento de passagens aéreas e/ou rodoviárias, compreendendo emissão, remarcação e cancelamento, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

**FORNECEDOR / LICITANTE**

CNPJ: 32.008.414/0001-53

Razão Social: AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA ES

**GRUPO AVALIADO**

(X) Grupo 2 – Passagens Rodoviária

**PARECER TÉCNICO DO SETOR REQUISITANTE**

(X) A proposta DEVE SER ACEITA.

( ) A proposta NÃO DEVE SER ACEITA.

**JUSTIFICATIVA / OBSERVAÇÕES**

Após análise da proposta apresentada pela empresa **Augusto Lima Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **32.008.414/0001-53**, melhor classificada no Grupo 2 – Contratação de empresa especializada para agenciamento de passagens rodoviárias, este setor técnico manifesta-se nos seguintes termos:

A proposta apresentada atende às exigências estabelecidas no Termo de Referência, uma vez que contempla integralmente o objeto licitado, prevendo a prestação de serviços de

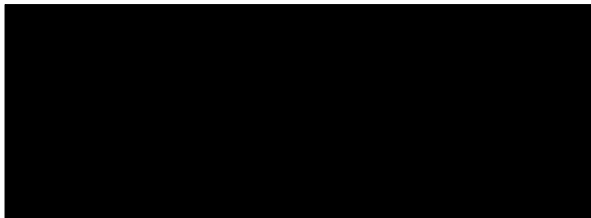
agenciamento de passagens rodoviárias, incluindo emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, em conformidade com as condições, especificações e obrigações previstas no TR.

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Local e Data: Caico - 06/01/2026





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201989666

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DFN2499887826

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BRASILIA  
Local

18 Outubro 2024  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2621967 em 23/10/2024 da Empresa V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA ME, CNPJ 21993683000103 e protocolo DFN2499887826 - 14/10/2024. Autenticação: 2A2D5FBE86262E8B4414335EC7D1FF0E20FC99. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.448-9 e o código de segurança 6ssu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.448-9	DFN2499887826	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2621967 em 23/10/2024 da Empresa V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA ME, CNPJ 21993683000103 e protocolo DFN2499887826 - 14/10/2024. Autenticação: 2A2D5FBE86262E8B4414335EC7D1FF0E20FC99. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.448-9 e o código de segurança 6ssu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

## V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA ME

### 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

[REDACTED] – brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário natural de Brasília-DF, nascido em [REDACTED] filho de [REDACTED] portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/BA, CNH nº [REDACTED] expedida em 16/11/2010, pelo DETRAN/DF e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Brasília-DF, CEP 71.503-508; e

[REDACTED] – brasileira, solteira, empresária, natural de Boqueirão-PB, nascida em [REDACTED] filha de [REDACTED] portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] expedida pela SSP/DF, CNH nº [REDACTED] expedida em 27/04/2012, pelo DETRAN/DF e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED] Taguatinga-DF, CEP 72.006-795.

Únicos sócios da empresa, **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA ME**, com sede à SHN Quadra 02 Bloco A Loja 304, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.702-010, inscrita no CNPJ sob o nº **21.993.683/0001-03** e CF/DF sob o nº **07.711.877/001-02**, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o nº 53.20198966-6, por despacho de 04/03/2015, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seus atos constitutivos conforme cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DESENQUADRAMENTO DE ME E ENQUADRAMENTO EPP**

Os sócios vem por meio desta, solicitar o desenquadramento da empresa como ME (Microempresa), solicitando a averbação do DESENQUADRAMENTO do regime especial e solicitando o enquadramento para EPP.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Altera-se o nome da Empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA ME**, para **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA**, sem o ME. Com a revogação do art. 72 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, a partir do dia 01/01/2018 o Sistema de Registro Mercantil – SRM – não mais acrescentará a partícula ME ou EPP ao nome da empresa nos casos de enquadramento e reenquadramento, como também nos casos de alteração de nome.



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Resolvem os sócios neste ato consolidarem as cláusulas do instrumento primitivo de contrato social conforme a Lei 10.406/2002 – NCC, que passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem escritos.

## CONSOLIDAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob a denominação social de **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA** e nome fantasia **V & P**, com sede no SHN Quadra 02 Bloco A Loja 304, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.702-010.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

O objetivo da sociedade é Agência de viagens, turismo e eventos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) dividido em 370.000 (trezentos e setenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente no país. Assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Valor Total	%
Alexandre Mendonça Valente Gonçalves	333.000	R\$ 333.000,00	90
Geusa Pereira da Silva	37.000	R\$ 37.000,00	10
<b>TOTAL</b>	<b>370.000</b>	<b>R\$ 370.000,00</b>	<b>100</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### CLÁUSULA QUARTA – DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Depende da deliberação dos sócios através de reuniões convocadas pelo administrador e pelos sócios na forma do Art. 1.073 do CC, além de outras matérias indicadas nesse contrato, todas as definidas no Art. 1.071 do Código Civil.



## **CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES**

A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/2015 e tem prazo indeterminado de duração podendo abrir filial em todo o território nacional.

## **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios que assinam em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de exercer todas as operações da sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizados a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades em negócios como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, avais, endossos de favor e fianças sem autorização dos outros sócios, salvo o que o mesmo decidir.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL**

Ao término do exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, levantando o inventário, procedendo á elaboração do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de sua participação acionária, os lucros ou perdas apuradas no exercício, sendo vedado á exclusão na participação dos lucros ou nos prejuízos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em reunião até 30 de Abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores, quando for o acaso.

## **CLÁUSULA OITAVA – IDONEIDADE**

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial (ex. Lei 8.112/90, art. 117), ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

## **CLÁUSULA NONA – FALECIMENTO DE SÓCIOS**

Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse, destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da



sociedade, a data da resolução, verificada através de balanço específico apurado para tal fim.

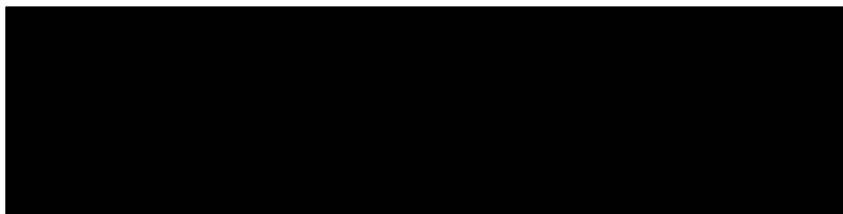
**PARÁGRAFO ÚNICO** – A resolução da quota social em relação á retirada de um sócio por outro motivo que não o acima estipulado, adotará o mesmo procedimento especificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro de Brasília para o exercício dos direitos e obrigações a que se funda neste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Brasília-DF, 18 de Outubro de 2024.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.448-9	DFN2499887826	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	[REDACTED]	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2621967 em 23/10/2024 da Empresa V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA ME, CNPJ 21993683000103 e protocolo DFN2499887826 - 14/10/2024. Autenticação: 2A2D5FBE86262E8B4414335EC7D1FF0E20FC99. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.448-9 e o código de segurança 6ssu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA ME, de CNPJ 21.993.683/0001-03 e protocolado sob o número 24/155.448-9 em 14/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2621967, em 23/10/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador [REDACTED]

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	18/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	[REDACTED]	23/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/10/2024



VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/155.448-9.



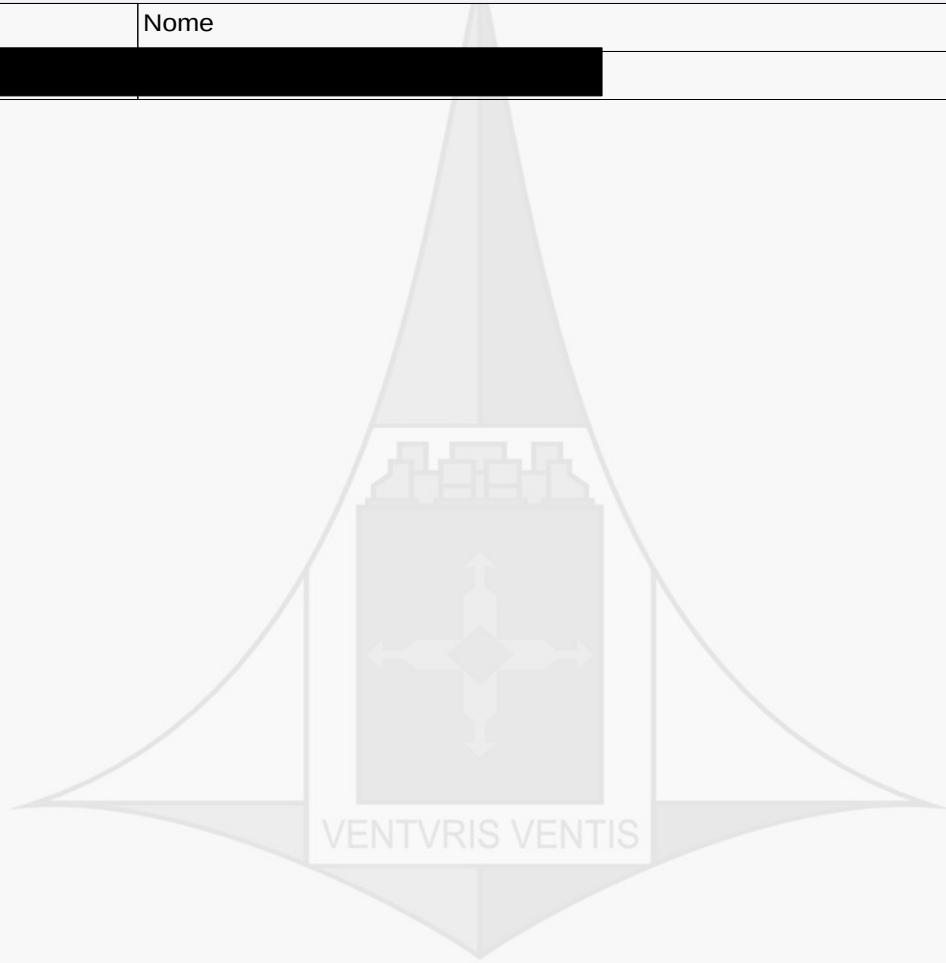


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
[REDACTED]	[REDACTED]



Brasília. quarta-feira, 23 de outubro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2621967 em 23/10/2024 da Empresa V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA ME, CNPJ 21993683000103 e protocolo DFN2499887826 - 14/10/2024. Autenticação: 2A2D5FBE86262E8B4414335EC7D1FF0E20FC99. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.448-9 e o código de segurança 6ssu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/01/2026 13:59:29

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA**  
CNPJ: **21.993.683/0001-03**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 07/01/2026 14:01:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA**  
CNPJ: **32.008.414/0001-53**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **21.993.683/0001-03** DUNS®: **944904667**  
Razão Social: **V & P SERVICOS DE VIAGENS LTDA**  
Nome Fantasia: **V & P**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/07/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

**Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>13/06/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>22/01/2026</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>11/04/2026</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>01/03/2026</b>
Receita Municipal (Isento)		

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2026**

Emitido em: 07/01/2026 13:57

CPF: 058.XXX.XXX-71

Nome: XXXXXXXXXX

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.008.414/0001-53** DUNS®: **920398909**  
Razão Social: **AUGUSTO LIMA TURISMO LTDA**  
Nome Fantasia: **VIAGEMAIS**  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **15/01/2026**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

**Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.**

**Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.**

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	<b>08/06/2026</b>	<b>Automática</b>
FGTS	Validade:	<b>23/01/2026</b>	<b>Automática</b>
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	<b>09/06/2026</b>	<b>Automática</b>

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>11/03/2026</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>09/02/2026</b>

Emitido em: 07/01/2026 14:00

1 de 1

CPF: 058.XXX.XXX-71

Nome: XXXXXXXXXX

Ass: \_\_\_\_\_